



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/03/2020

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará – Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada à Av. Castelo Branco, nº 535, Bairro: Centro, Santa Luzia do Pará.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, sediada à Av. Castelo Branco, nº 635, Bairro: Centro, Santa Luzia do Pará, no exercício da competência delegada pela Portaria n.º 001/2022, datada de 03/01/2022, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação pública na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada global - Processo nº 02.001/2022**, objetivando à contratação de empresa especializada para o serviço de **RECUPERAÇÃO DE 15,934 KM DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ - PA**, observadas as normas, condições e recomendações contidas neste Ato Convocatório e seus Anexos, que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Caso as datas previstas para a realização deste certame sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, AUTOMATICAMENTE, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

1.1 - O presente edital pode ser adquirido junto à Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará – Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizada à Av. Castelo Branco, nº 635, Bairro: Centro – Santa Luzia do Pará assim como no : Site: <https://www.santaluziadopara.pa.gov.br/> e Portal do TCM (Tribunal de Contas dos Municípios) <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>

CLÁUSULA SEGUNDA: DO SUPORTE LEGAL

2.1 - Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, independentemente de transcrição, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e ainda, por este instrumento editalício e seus anexos.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 - A presente Tomada de Preços tem por objeto o serviço de recuperação de 15,934 km de estradas vicinais no município de Santa Luzia do Pará na Br 316/Trevo do Ramal km 56 e Trevo km 56 ao Ramal do Tamancuoca, conforme especificações em anexo, que passam a fazer parte integrante deste edital, independentemente de transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos para o pagamento dos serviços e obras objeto desta Licitação correrão por conta da Secretaria de Estado de Transportes- SETRAN no valor de R\$ 2.219.684,10 (dois milhões, duzentos e dezenove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dez centavos) e contrapartida deste Município de Santa Luzia do Pará no valor de R\$ 92.486,84 (noventa e dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pela seguinte dotação orçamentária: 26 782 0042 1. 018- Construção, Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais e Pontes.33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 4.4.90.51.00- Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUINTA: DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

5.1 – Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido;

5.2 – Os materiais a serem utilizados na obra serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização, deverão está incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços;

5.3 – Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações constantes no memorial descritivo e aprovado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará;

5.4 – A subrogação parcial do objeto da referida licitação no máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor da obra após prévio e expresso consentimento da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA SEXTA: DOS ESCLARECIMENTOS

6.1 - O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta;

6.2 - Qualquer licitante que tenha adquirido o edital da licitação, bem como qualquer cidadão, poderá solicitar esclarecimentos sobre o mesmo;

6.3 – Para efeito de interpretação de divergências ou dúvidas que surgirem, caberá a Comissão Permanente de Licitação esclarecê-las;

6.4 – As solicitações de esclarecimentos devem ser efetuadas por escrito à CPL, a qual emitirá resposta por meio de ofício circular entregue a todos os licitantes, cujo conteúdo vinculará a apresentação dos documentos e propostas exigidos;

6.5 – O prazo para solicitação de esclarecimentos sobre o Edital é de até **05 (cinco) dias** corridos antes da data estabelecida para a abertura do procedimento licitatório, devendo ser respondida em até **02 (dois) dias** após o recebimento;

6.6 - _O endereço da CPL para correspondência: Av. Castelo Branco, nº 635, Bairro: Centro, Santa Luzia do Pará; funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou e-mail: licitacao@santaluziadopara.pa.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA: DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1 – O presente edital poderá ser impugnado quanto a eventuais falhas e irregularidades, por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, caso em que a Administração emitirá resposta em até 03 (três) dias úteis.

7.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração Pública, o licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes contendo as propostas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar da presente Tomada de Preços:

8.1.1 – Qualquer empresa legalmente estabelecida no País que comprove possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.

8.1.2 – Somente poderão participar da presente licitação as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, devendo as mesmas apresentarem o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará dentro do envelope de habilitação;

8.1.3 – A apresentação do Certificado de Regularidade Cadastral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará substitui os documentos dos itens 10.1.2; 10.1.3; 10.1.3.1; 10.1.4 e 10.1.5.

8.1.4 - É obrigatório a visita do **Responsável Técnico** do licitante ao local dos serviços objeto desta licitação, para tomar ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, sendo realizada a mesma no dia **28/02/2022, às 9:30 horas**, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, onde todos os licitantes deverão estar presentes na Secretaria Municipal de Administração e Finanças para saída ao local dos serviços.

8.1.5 – O responsável técnico que realizará a visita ao local dos serviços objeto desta licitação, deverá ser necessariamente engenheiro civil ou arquiteto do quadro permanente da empresa, onde deverá ser apresentado tal comprovação no ato da visita.

8.1.6 – A empresa interessada deverá prestar “garantia de manutenção de proposta” em quaisquer das modalidades previstas no Art. 56 da Lei n.º 8.666/93, no valor de R\$ 23.121.70 (vinte e três mil cento e vinte e um reais e setenta centavos), recolhida à tesouraria da Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Castelo Branco, nº 635, Santa Luzia do Pará-Pa, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 14:00 horas até o dia **25/02/2022**.

8.1.7 – A garantia de manutenção de proposta prestada em quaisquer das modalidades previstas no Art. 56 da Lei n.º 8.666/93, terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos documentos de habilitação e proposta comercial;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.1.8 – A garantia de manutenção de proposta, após formalmente requerida, será restituída:

8.1.8.1 – Para a empresa inabilitada, a partir do 5º dia útil após esgotada a fase administrativa de habilitação. No caso de interposição de recurso, o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos;

8.1.8.2 - Para a empresa que tiver sua proposta desclassificada, a partir do 5º dia útil após esgotada a fase administrativa de julgamento de propostas. No caso de interposição de recurso, o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos;

8.1.8.3 – Para a empresa declarada vencedora do certame, a partir da assinatura do contrato, mediante apresentação da garantia de execução contratual.

8.1.9 – A empresa licitante que desistir de participar do certame até o encerramento da fase de habilitação perderá o direito à restituição da garantia de manutenção da proposta.

8.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

Estão impedidas de participar da presente Tomada de Preços:

8.2.1 – Empresa que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus anexos, bem como a legislação específica que rege a matéria;

8.2.2 – Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

8.2.3 – Empresa que se apresenta na qualidade de subcontratada;

8.2.4 – Empresa da qual o Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, responsável Técnico ou sub-controlador seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará;

8.2.5 – Empresa com processo de falência ou concordata;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.2.6 – Empresa consorciada ou em grupo de firmas;

CLÁUSULA NONA: DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA

9.1 – Os documentos relativos à habilitação e à proposta financeira serão entregues em sessão pública que a Comissão Permanente de Licitação realizará no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital;

9.2 – Os documentos de habilitação e as propostas financeiras deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, com a seguinte identificação na parte externa:

a) Envelope nº 01 – Habilitação Preliminar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
Processo nº 2.001/2022
Tomada de Preços nº 1/2022
Proponente: Razão Social do Licitante

b) Envelope nº 02 – Proposta Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
Processo nº 2.001/2022
Tomada de Preços nº 1/2022
Proponente: Razão Social do Licitante

9.3 – Com vistas a imprimir maior celeridade no trabalho da CPL, é preferível que os documentos de habilitação e propostas financeiras sejam apresentados na ordem indicada neste edital, devidamente numerados, em vias encadernadas, contendo um “Termo de Encerramento”, ao final.

9.4 – A empresa licitante deverá apresentar a documentação relativa à habilitação em 01 (uma) via, dentro de um único envelope.

9.5 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada individualmente por cartório competente ou por membro da CPL; ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6 - É desejável que os documentos a serem conferidos com o original pelos membros da CPL sejam exibidos no local indicado no preâmbulo deste edital até



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

03 (três) dias antes da abertura do procedimento licitatório. Feita esta verificação, os documentos serão devolvidos à licitante para que os apresente na fase de habilitação. Contudo, será permitida que tal conferência seja efetuada quando da abertura do envelope de habilitação;

9.7 - As certidões/certificados emitidas via internet poderão ser apresentadas em original ou fotocópia simples, ficando sua aceitação condicionada a verificação da autenticidade junto ao órgão emissor;

9.8 – As certidões que não possuem data de validade expressa, serão considerados válidos, aqueles que emitidos, preferencialmente, no período máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua expedição até a data de abertura do procedimento licitatório;

9.9 – Os documentos de habilitação deverão guardar correlação e identidade dos dados eventualmente mencionados em mais de um documento, sob pena de inabilitação.

9.10 – As empresas interessadas em participar da presente licitação que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 deverão comprovar que se constituem em ME, EPP ou COOP, nos termos da Lei Complementar citada e, o que deve ser feito por meio de declaração devidamente assinada em conjunto pelo responsável legal da empresa e por contador.

9.10.1 – As micro empresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e sociedades cooperativas – COOP deverão apresentar toda a documentação exigida para participação neste certame, inclusive a documentação pertinente a situação fiscal e dos encargos previdenciários, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.10.2 – Na hipótese da situação fiscal e dos encargos previdenciários apresentarem restrições, a licitante ficará na condição de habilitada provisória no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes.

9.10.3 – A comprovação da regularidade fiscal, compreendido também o cumprimento de encargos previdenciários, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do momento que a empresa for declarada habilitada no certame.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.10.4 – O prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, mediante solicitação da empresa.

9.10.5 – A não regularização dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à habilitação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

9.10.6 – A ausência de declaração da empresa como ME, EPP ou COOP impedirá o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR (envelope nº01, contendo uma via)

Nesta fase, o licitante comprovará:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Técnica;
- d) Qualificação Econômico-financeira.

10.1 – QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1 – Cédula de Identidade ou outro documento equivalente da pessoa que irá representar a empresa na sessão pública desta tomada de preços;

10.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3.1 - Deverão ser apresentadas todas as alterações contratuais em vigência ou contrato consolidado;

10.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.1.5 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.6 – No caso da empresa licitante se fazer representar por procurador, além da documentação referida nos itens acima, deverá ser apresentada procuração pública ou instrumento particular com firma reconhecida que expresse poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

10.1.6.1-Apresentar documento original ou cópia autenticada em cartório do sócio administrador da empresa.

10.1.7 - A falta de entrega do documento que comprove a representação da empresa inabilitará a licitante, impedirá que a mesma passe para fase seguinte da licitação.

10.1.8 – Certificado de Registro Cadastral desta Prefeitura Municipal de Quatipuru, dentro do prazo de validade.

10.2 – QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.1 – Na hipótese de inexistência de cadastro conforme citado no item acima, a empresa licitante deve comprovar referido fato, o que pode ser feito por meio de declaração assinada por representante legal;

10.2.3 – Certidão (s) de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;

10.2.4 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade, compreendendo:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Certidão(s) Negativa de débito (quitação de tributos federais – Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) junto à União com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- b) Certidão(s) Negativa de Débito (quitação de tributos estaduais – tributária e não tributária) junto ao Estado;
- c) Certidão(s) Negativa de Débito (quitação de tributos municipais – ISS, Alvará e IPTU) junto ao Município;

10.2.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.2.5.1 – A Certidão Positiva com Efeito de Negativa emitida pelo órgão competente, será aceita para fins de comprovação da regularidade fiscal.

10.2.5.2 – Todas as certidões devem se referir a empresa licitante;

10.2.5.3 – Quanto a comprovação de regularidade referente ao IPTU, na hipótese da empresa licitante não ser proprietária de bem imóvel no município onde está sediada, deve demonstrar tal fato, o que pode ser feito por meio de declaração assinada por representante legal.

10.2.6 – Declaração expressa, sob as penas da Lei, de não existir superveniência de fato impeditivo a sua habilitação, com o nome legível e assinatura/rubrica do representante legal da empresa;

10.2.7 – Declaração de não utilização de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos ou caso utilize da referida mão-de-obra, comprove que a mesma cumpre com os termos legais e vigentes para tal contratação, assinada com o nome legível e assinatura/rubrica do representante legal da empresa;

10.3 – QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1 - A qualificação técnica do licitante e dos responsáveis(eis) técnico (s) deverá ser comprovada da seguinte maneira:

10.3.1.1- **Capacidade Técnico-Operacional (qualificação da empresa licitante):**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a) Certidão de Registro e Quitação do Conselho Pertinente de sua respectiva região, dentro do prazo de validade e devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes sediadas em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo Conselho Pertinente da respectiva região de origem deverá conter o visto do conselho do Estado do Pará.

b) Atestado(s) devidamente registrado(s) no conselho pertinente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência anterior da empresa licitante em execução de obras com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto desta licitação.

b) Comprovação de que possui em seu quadro permanente na data prevista para abertura deste procedimento licitatório, profissionais com formação em **engenharia civil e/ou arquitetura**, relativa ao objeto desta licitação.

b.1) Para fins deste edital, a comprovação de que os responsáveis técnicos (engenheiro civil e/ou arquiteto) indicado pela empresa licitante na Certidão de Registro e Quitação do Conselho Pertinente pertencem ao seu quadro permanente se dará da seguinte forma:

- se o profissional for proprietário ou sócio da empresa: mediante a apresentação do contrato social, na forma do Item 10.1 da Cláusula décima.

- se o profissional for empregado da empresa: mediante a apresentação da cópia autenticada da carteira de trabalho e previdência social (páginas relativas a identificação e contrato de trabalho) e da Ficha ou Livro de Registro de Empregados.

- se o profissional for contratado: mediante a apresentação do contrato firmado entre o profissional e a empresa licitante, o qual deve exibir firma reconhecida em cartório para ser considerado válido.

c) Declaração de adimplência com o Município de Santa Luzia do Pará emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste Município de Santa Luzia do Pará/Pará.

10.3.1.2 - Capacidade Técnico-Profissional (qualificação dos responsáveis técnicos):



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Certidão de Registro e Quitação do Conselho Pertinente dos responsáveis técnicos (engenheiro civil e/ou arquiteto) da obra, dentro do prazo de validade;
- b) Certidão de Acervo Técnico Profissional - CAT que comprove a experiência anterior dos responsáveis técnicos (engenheiro civil e/ou arquiteto) em execução de obras com características semelhantes ao objeto desta licitação.
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART que comprove o início e conclusão de obras com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto desta licitação;

10.3.2 – Declaração formal de que o licitante possui em disponibilidade equipamentos necessários ao atendimento desta licitação.

10.3.3 - Declaração formal expedida pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará de que o licitante por meio de seu representante credenciado visitou o local da obra, tomando conhecimento através de levantamento completo de todos os serviços essenciais para o cumprimento do objeto desta Tomada de Preços.

10.3.4 – Comprovante de pagamento de “garantia de manutenção de proposta” emitido pela Secretaria Municipal de Finanças deste Município.

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

10.4.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador (CRP), CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR junto ao referido conselho, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador;

- Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;
- Solvência geral (SG) maior que 1;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

LG= AC+RLP SG= AT LC= AC
PC+ELP PC+ELP PC
AC= ATIVO CIRCULANTE
PC= PASSIVO CIRCULANTE
AT= ATIVO TOTAL
ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
RLP= REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

10.4.2 – Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura de encerramento. Quando forem apresentado o original do Diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos termos de abertura e de encerramento do livro em questão.

10.4.3 – Certidão(s) negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor de juízo da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Será aceita também certidão (s) negativa de ações cíveis nos casos em que o órgão distribuidor fornecê-las.

10.4.4 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante;

10.4.5 – Comprovação de possuir, na data da abertura da licitação, capital mínimo integralizado ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PROPOSTA FINANCEIRA (envelope nº 02, contendo uma via)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.1 – A documentação relativa à proposta financeira deve ser impressa ou datilografada em 01 (uma) via, de preferência em papel timbrado da empresa, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

11.2 - Ser preenchido pela proponente, com valores expressos em Real, em algarismo.

11.3 - Ser datada e assinada pelo representante legal da empresa devidamente qualificado.

11.4 - As empresas participantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, planilha de orçamento preenchida com os preços unitários expressos em Real, sem qualquer rasura ou borrão, bem como o preço final da obra, devendo ser assinada pelo responsável técnico da empresa devidamente qualificado.

11.4.1- Os preços unitários propostos deverão se referir à data da apresentação da proposta.

11.5 - Juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar:

11.5.1 - Cronograma físico-financeiro, assinado por responsável técnico da empresa devidamente qualificado, sem qualquer rasura ou borrões, que servirá como elemento de programação de desembolso financeiro e de acompanhamento físico da obra, em impresso próprio da empresa proponente, conforme modelo constante do Anexo III, que acompanha este Edital, cujo prazo não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias corridos para execução da obra, observadas as seguintes estipulações:

a) FÍSICO: Deverá ser elaborado em função do planejamento estratégico adotado pela empresa para execução dos serviços, obedecendo-se o pré-estabelecido no Edital, devendo o mesmo ser dividido em meses e estar em perfeito sincronismo com a fase da obra.

b) FINANCEIRO: Este cronograma apontará o desembolso por parte da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará e deverá ser apresentado com os mesmos percentuais apontados no cronograma físico-financeiro básico da Prefeitura, com indicação dos valores. Deverá ser totalizado mês a mês e sob o valor total do mês deverá ser prevista uma linha de valores acumulados.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.5.1.1 - Para elaboração do cronograma físico-financeiro, a empresa deverá manter os itens e procurar não ultrapassar as datas de término de execução de cada serviço, os quais estão previstos no cronograma básico fornecido pela Prefeitura. Será permitida às empresas apenas a antecipação de serviços, vedando-se a postergação ou substituição dos serviços já identificados no modelo da Prefeitura.

11.5.2 - Durante a execução do contrato será possível a antecipação de serviços, termos da cláusula décima primeira deste edital.

11.5.3 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação.

11.5.4 - No preço global proposto pelas licitantes deverão estar inclusas todas as despesas necessárias, como:

- materiais a serem utilizados;
- mão-de-obra, inclusive leis sociais;
- manutenção e depreciação de máquinas e equipamentos;
- transportes internos e externos (horizontais e verticais);
- ferramentas necessárias;
- limpeza da obra;
- encargos decorrentes de leis trabalhistas, fiscais, previdenciárias, etc;
- ensaios tecnológicos de concreto, aço e compactação de aterro, de acordo com as normas da ABNT, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução da obra;
- sinalização diurna e noturna dos serviços, caso necessário;
- andaimes e tapumes, construção de acervos, caminhos e pontes de serviço;
- placas de obras nos modelos, dimensões e locais indicados pela fiscalização;
- escritório, estrutura administrativa, serviços auxiliares e de expediente;
- demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre os serviços;
- abertura e conservação dos caminhos e acessos;
- instalações provisórias (abrigo provisório para alojamento, depósito de materiais e ferramentas);
- manutenção das instalações provisórias;
- lucro da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.1 - No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em sessão pública, serão recebidos os 02 (dois) envelopes devidamente fechados.

12.2 - Por ocasião da sessão pública de recebimento, serão abertos inicialmente os envelopes de documentação, que poderão ser examinados pelas licitantes.

12.3 - A rotina para exame dos documentos de habilitação será estabelecida pela CPL.

12.4 - Após ter a CPL declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos a documentação e às propostas, exceto promoção de diligências que a Comissão entender necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

13.1 - A Comissão de Habilitação e Julgamento examinará os documentos, sendo inabilitadas as empresas que não atendam às exigências contidas neste Edital.

13.2 - A Comissão de Habilitação e Julgamento caberá julgar sobre a qualidade e suficiência dos documentos e informações apresentados pelas licitantes, podendo, a seu exclusivo critério, vir a solicitar a apresentação de esclarecimentos complementares que possibilitem uma melhor avaliação dos documentos de habilitação.

13.3 - Caso venham a ser solicitados esclarecimentos complementares à licitante, será concedido prazo adequado para tal providência.

13.4 - Esses esclarecimentos deverão ser sempre formulados por escrito, através de carta, e serão também respondidos por escrito, de acordo com as instruções de solicitação.

13.5 - A licitante que não atender às solicitações da Comissão de Julgamento, no prazo estipulado, ficará sujeita à inabilitação, hipótese em que lhe será devolvido seu Envelope Proposta inviolado.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.6 - Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes das firmas presentes ao ato e pelos membros da Comissão de Julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1 - Serão desclassificadas:

14.1.1 - As propostas que apresentarem valor global superior ao orçado pela Prefeitura;

14.1.2 - As propostas manifestamente inexeqüíveis, ou seja, cujos valores sejam inferiores a 70% (Setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento básico, ou
- b) Valor do orçamento básico

14.1.3 - As propostas que não atenderem a quaisquer das exigências e condições do presente Edital, ou que contenham vícios, restrições ou condicionamentos sobre os preços de execução das obras.

14.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

14.3 - Será considerada vencedora a empresa classificada que apresentar o menor preço global exeqüível.

14.4 - Para efeito de julgamento, as planilhas orçamentárias serão conferidas pela Prefeitura, e havendo qualquer divergência de valores, serão considerados os preços unitários ofertados para obtenção do preço global.

14.5 - Havendo duas ou mais propostas com o mesmo valor global, a decisão se dará por sorteio.

14.6 - Em havendo a participação de licitantes enquadradas e identificadas (mediante declaração) como ME, EPP e COOP, caso se apresentem em situação de empate com empresa de condição jurídica diversa, assim considerada a



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

detentora de proposta que apresente valor de até 10% (dez por cento) acima da proposta mais bem classificada, poderá reduzir seus preços em valor inferior àquela que estiver em primeiro lugar, na ordem de classificação, ocasião em que será declarada vencedora do item, restando apenas eventuais demonstrações quanto aos requisitos de habilitação para posterior adjudicação.

14.7 - Para tanto, encerrada a etapa de classificação das propostas, a licitante será convocada para que possa apresentar nova proposta com valor inferior ao oferecido pela primeira colocada no item, sob pena de preclusão.

14.8 - Essa convocação poderá se dar na sessão de abertura, caso haja possibilidade de julgamento das propostas naquele momento, ou via comunicação com a empresa em ato posterior (fone, fax, e-mail ou outro meio de comunicação disponível), caso o julgamento seja feito após a sessão de abertura.

14.9 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME, EPP ou COOP que se encontrarem como “empatadas”, a Prefeitura realizará sorteio na sessão de abertura para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.10 - Na hipótese de não contratação nos termos do item anterior, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

14.11 - Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar nº 147/14 somente serão aplicados quando o melhor lance já não tiver sido apresentado por uma ME, EPP ou COOP.

14.12 - Para a utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, a licitante interessada deverá manter-se informada durante todo o processamento da licitação, até a sua conclusão, observando as orientações dadas pela Prefeitura via ata de abertura e comunicações, e pelo edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como único responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações.

14.13 - O resultado do Julgamento será divulgado no diário oficial, sendo concedidos prazos previstos em lei para possíveis recursos.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS MEDIÇÕES, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

15.1 - As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, após solicitação da empresa vencedora, desde que os serviços dessa etapa mensal estejam de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa vencedora, ocasião em que a Prefeitura, por meio de sua fiscalização, apurará “in loco” os serviços e quantidades efetivamente executados. Para efeito das medições, serão consideradas as quantidades efetivamente executadas e os preços unitários propostos pela empresa vencedora.

15.2 - Cada etapa relativa ao período de 30 (trinta) dias, será considerada efetivamente concluída quando todos os itens e subitens previstos para esse período no cronograma físico-financeiro estiverem executados em sua totalidade, caso contrário, a medição não será liberada.

15.3 - A empresa vencedora só deverá solicitar a medição depois de concluídos todos os itens previstos em cada etapa de 30 (trinta) dias, sendo que em não ocorrendo essa hipótese, a medição não poderá ser efetuada.

15.4 - As importâncias devidas pela execução da obra serão pagas mensalmente pela Prefeitura, mediante faturas emitidas pela empresa vencedora, seguindo o cronograma físico-financeiro.

15.5 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e no caso particular de reforma de edifício, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

15.6 - A empresa vencedora não estará autorizada a realizar serviços não previstos em planilha ou acréscimo dos já existentes, sem autorização prévia, formal e expressa da Prefeitura, por meio de Termo Aditivo ao Contrato, a qual só será concedida após a análise por seus órgão competentes e desde que haja Orçamento correspondente, ocasião em que será estipulado um novo cronograma físico-financeiro para a realização desses serviços, em comum acordo entre a fiscalização da Prefeitura, órgão requisitante e a empresa vencedora.

15.7 - A nota fiscal deverá ser emitida e entregue a Prefeitura no prazo máximo de 9 (nove) dias corridos após o recebimento da medição.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.8 - O pagamento da fatura será feito em depósito bancário à licitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da mesma. A fatura será emitida de acordo com o laudo de medição elaborado pela fiscalização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CONTRATO

16.1 - A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a formalização do contrato, contados da data da convocação.

16.2 - O não cumprimento do prazo fixado ou a recusa quanto à assinatura do contrato, implicará na decadência do direito à contratação e na incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta eleita.

16.3 - O prazo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura;

16.4 - A empresa vencedora deverá entregar na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, impreterivelmente até 15 (quinze) dias úteis contados da expedição da ordem de serviço o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) formalizada pelo CREA/PA e cópia do recibo correspondente, para figurar no processo de licitação, sob pena dos serviços serem paralizados.

16.5 - A empresa vencedora obriga-se a comunicar à Prefeitura o início dos serviços, por meio de ofício. Entende-se como serviço iniciado quando a empresa vencedora colocar operários trabalhando na instalação do canteiro de serviço.

16.6 - A empresa vencedora deverá proceder à matrícula da obra junto ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, e apresentar o comprovante na Secretaria Municipal de Obras Urbanismo, para juntada nos autos, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

16.7 - Os acréscimos ou supressões de serviços, que se fizerem necessários, deverão atender aos limites e casos previstos no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, e ser prévia e expressamente autorizados pela Prefeitura.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.8 - Este Edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do contrato.

16.9 - O regime do contrato será de empreitada por preço global.

16.10 - O contrato poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.11 - O contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura no todo ou em parte, de pleno direito, a qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a empresa vencedora:

- a) falir, tiver sua empresa dissolvida ou deixar de existir;
- b) transferir, no todo ou em parte o contrato, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura;
- c) paralisar os trabalhos durante um período de 7 (sete) dias úteis e consecutivos, sem justa causa ou motivo de força maior;
- d) não der à obra andamento capaz de atender o prazo estipulado para a sua execução e ao regime de trabalho previsto no cronograma não sendo tolerado atraso superior a 30 (trinta) dias;
- e) inobservar a boa técnica na execução dos serviços;
- f) descumprir projetos, memoriais e determinações da Prefeitura;
- g) for comprovadamente negligente, imprudente ou agir com imperícia quando do cumprimento das obrigações contratuais.

16.12 - Se no decorrer da execução do contrato a empresa vencedora puder antecipar a realização dos serviços previstos no cronograma físico apresentado em sua proposta, com vistas a agilizar a conclusão da obra, deverá contar com prévia ciência e aprovação por parte da fiscalização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

17.1 - A Prefeitura reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio de servidor vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio dessa ou de seus operários e/ou prepostos.

17.2 - A empresa vencedora adotará medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas conseqüências originadas de eventuais acidentes.

17.3 - A empresa vencedora obriga-se a desvincular da obra, dentro de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação, qualquer funcionário ou operário, inclusive o Engenheiro Preposto, cujos serviços não estiverem a contento da fiscalização da Prefeitura.

17.4 - A empresa vencedora deverá:

17.4.1 - Remover do canteiro de serviços todo o material imprestável ou inaceitável, a juízo da fiscalização da Prefeitura.

17.4.2 - Refazer os serviços executados em desacordo com os projetos e/ou especificações, bem como os que apresentarem vícios ou defeitos de execução, refazendo-os dentro da boa técnica exigida, sem ônus para a Prefeitura.

17.4.3 - Providenciar a elaboração do Diário de Ocorrência em 03 (três) vias, e mantê-lo atualizado, o qual deverá permanecer no local de serviços, disponível para os devidos lançamentos, que constará de duas partes:

a. Na primeira parte, a empresa vencedora, obrigatoriamente, registrará os problemas construtivos, as soluções adotadas e, especialmente, as datas de início e conclusão das etapas de serviços, caracterizados de acordo com o cronograma.

b. Na segunda parte, a fiscalização da Prefeitura se obriga a registrar as atividades da empresa vencedora, quanto ao juízo formado sobre o andamento dos serviços e qualidade de execução, seus recursos, ritmo de obra, problemas construtivos e todas as determinações.

17.4.4 - Colocar placas no local da obra, respeitando-se o estipulado referente às medidas e ao tipo de material a ser empregado.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17.4.5 - Manter durante todo o tempo de execução da obra um engenheiro devidamente habilitado pelo CREA no local dos serviços.

17.4.6 - Responder por todos os encargos de natureza trabalhista e/ou previdenciários, bem como por todas as obrigações tributárias incidentes sobre o objeto da contratação.

17.4.7 - Planejar e organizar os serviços de modo a assegurar a observância do prazo estipulado para a sua conclusão, obedecida à programação da obra.

17.4.8 - Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessita para a execução dos serviços, arcando com todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, até a conclusão final da obra e respectiva aceitação por parte da Prefeitura.

17.4.9 - Transportar, alojar e alimentar o pessoal empregado na obra, sem quaisquer ônus à Prefeitura.

17.4.10 - Responsabilizar-se por quaisquer demandas trabalhistas, previdenciárias, sobre acidentes do trabalho ou de qualquer outra natureza, atinentes ao pessoal empregado na obra, sob sua responsabilidade.

17.4.11 - Cumprir, durante a execução dos serviços, a legislação referente à segurança da obra, da vizinhança, bem como zelar pela proteção e conservação dos serviços realizados, até seu efetivo recebimento pela Prefeitura.

17.4.12 - Seguir, no que couber, a norma NR-18 (Condições e meio - ambiente de trabalho na indústria de construção).

17.4.13 - Corrigir, às suas expensas, todos os serviços executados com erro, imperfeição técnica e/ou em desacordo com os projetos e especificações, mesmo que constatado o fato pela Prefeitura após a aceitação de cada etapa de serviço, ou a entrega final da obra.

17.4.14 - Obedecer às normas de medicina e segurança do trabalho, instituídas a fim de garantir a salubridade e a ordem no canteiro de obras, estando ainda, obrigada a cumprir eventuais exigências que possam ser feitas por órgãos da administração pública direta ou indireta.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17.5 - Correrão exclusivamente por conta e risco da empresa vencedora, os prejuízos decorrentes de:

- a) negligência, imperícia ou imprudência durante a execução dos serviços;
- b) falta de solidez dos trabalhos executados, mesmo após o término do contrato;
- c) infrações relativas ao direito de propriedade industrial e a posturas municipais;
- d) furto, roubo, perda, deteriorização ou avaria de material ou aparelhagem, na execução dos serviços;
- e) acidentes de qualquer natureza;
- f) danos e avarias causados às instalações da Prefeitura, a funcionários ou a terceiros;
- g) ato ilícito de seus sócios ou de seus empregados.

17.6 - A Prefeitura acompanhará o efetivo cumprimento das normas estabelecidas no edital e seus anexos, podendo, em caso de situação de risco, paralisar as atividades da empresa vencedora até que sejam sanadas as irregularidades.

17.7 - Juntamente com a primeira e demais medições, a empresa vencedora deverá juntar cópia da seguinte documentação:

- a) Relação de empregados (RE);
- b) Folha de pagamento sintética;
- c) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – INSS
- d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

17.8 - Caso haja novas contratações ou substituições de empregados, a empresa vencedora deverá comunicar o fato à Prefeitura, enviando toda a documentação pertinente.

17.9 - As empresas ME ou EPP optantes pelo Simples Nacional, quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura deverão reter 11% (onze por cento) do valor bruto da Nota Fiscal ou Fatura nos termos do art. 274-C da Instrução Normativa nº. 03 de 14 de julho de 2.005, com as alterações lançadas pela I.N. MF/MFB nº. 761/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

18.1 - A obra terá o Recebimento Provisório emitido por ocasião do processamento da vistoria final a ser liberada pela Prefeitura, sendo que o Recebimento Definitivo ocorrerá após 90 (noventa) dias do Recebimento Provisório, desde que aceito pela Contratante que emitirá o competente Termo.

18.2 - A empresa vencedora se obriga a apresentar a Certidão Negativa de Débitos – CND da obra, na Prefeitura, no prazo de 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório da obra.

18.3 - Para o recebimento definitivo da obra, os reparos eventualmente solicitados pela Contratante deverão ser executados em prazo a ser estipulado pela própria, de acordo com o tipo de reparo a ser efetuado, ficando a empresa vencedora, no caso de descumprimento do prazo, sujeita à penalidade prevista no item 19.1.c.

18.4 - O recebimento provisório ou definitivo da obra não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da mesma, nem a ético-profissional pela perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS PENALIDADES

19.1 – Pelo atraso e/ou inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ou inadimplemento das obrigações assumidas nos termos do contrato, além das medidas e penalidades previstas em Lei e no instrumento de contrato, ficará sujeita a empresa vencedora as seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;
- c. 0,01% (um centésimo por cento) do valor do contrato por dia corrido de atraso não justificado no prazo de sua conclusão ou em caso de justificativa não aceita pela administração;

c.1. A multa prevista no subitem anterior será descontada dos pagamentos mensais devidos à empresa vencedora, calculada com base no valor global da contratação;

c.2. 0,01% (um centésimo por cento) do valor global do contrato por dia corrido de atraso não justificado, no prazo da conclusão dos serviços de reparos solicitados pela Comissão de Recebimento da Obra ou em caso de justificativa não aceita pela administração;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

c.3. O prazo para conclusão dos serviços de reparos solicitados será contado a partir da data do recebimento do ofício emitido pela Comissão de Recebimento da Obra.

- d. Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

19.2 - A caução efetuada responderá por todas as multas impostas à empresa vencedora. Se a mesma for insuficiente, terá a empresa vencedora 48 (quarenta e oito) horas para complementar o valor das multas.

19.3 - As multas serão calculadas tendo por base o valor global do ajuste.

19.4 - Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra "a" do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA CAUÇÃO

20.1 - A caução servirá para garantia da execução dos serviços e do pagamento das multas e encargos legais, sendo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

20.2 - No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar caução, nos moldes do parágrafo 1º do Art. 56 da Lei n.º 8.666/93. Se a empresa vencedora não efetuar a caução no prazo devido,



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a Prefeitura reserva-se o direito de não liberar o pagamento das medições, até que se efetue o recolhimento, ou ainda, promover a rescisão unilateral do contrato.

20.3 - As despesas da prestação da caução correrão por conta da empresa vencedora.

20.4 - O prazo de vigência da caução a ser depositada deverá corresponder, no mínimo, ao prazo de execução da obra, acrescido de 90 (noventa) dias.

20.4.1 - Caso ocorra o vencimento da carta de fiança ou seguro-garantia, depositados a título de caução, antes do recebimento definitivo das obras, a empresa vencedora deverá providenciar a sua renovação em tempo hábil.

20.5 - A caução somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - A simples participação, caracterizada pelo oferecimento da proposta, sem impugnação no prazo legal, implicará na aceitação e sujeição da proponente a todas as exigências e condições deste Edital.

21.2 - A Prefeitura não assumirá qualquer responsabilidade pelo pagamento de impostos e/ou outros encargos que competirem à empresa vencedora, nem se obrigará a qualquer restituição ou reembolso de quantias, principais ou acessórias, que a mesma dispender com esses pagamentos.

21.3 - Os recursos administrativos decorrentes desta licitação deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o que rege o Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, os quais somente serão aceitos mediante protocolo junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

21.3.1 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo a administração o mesmo prazo, contado do recebimento deste último, para a decisão ser proferida.

21.4 - Não havendo expediente no dia marcado para a realização da licitação, esta ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o mesmo horário e local.

21.5 - A Administração poderá emitir suplementos, rever emendas ou modificar qualquer parte do Edital, dando ciência às empresas, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da licitação desde que estas alterações não afetem a formulação das propostas;

21.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com fundamento nas disposições da legislação em vigor;

21.7 - Por conveniência da Comissão de Licitação, o local para abertura do Ato Licitatório poderá ser transferido para outro local, cuja indicação será prestada a todos os licitantes, mediante afixação do Aviso na porta da sala da C.P.L.

21.8 - Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte;

21.9 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.10 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da audiência pública desta licitação. As normas que disciplinam esta licitação, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

21.11 - Fica eleito o Foro desta Comarca de Santa Luzia do Pará/Pa. como seu domicílio legal para quaisquer procedimentos decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOS ANEXOS

22.1 - O presente Edital consta de:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Anexo I	Minuta de Contrato;
Anexo II	Planilha Orçamentária;
Anexo III	Cronograma Físico-Financeiro;
Anexo IV	Especificações Técnicas;
Anexo V	Plantas.

Santa Luzia do Pará (Pa), 16 de fevereiro de 2022

VALDILENE COSTA FARIAS
Comissão Permanente de Licitação- Presidente
Portaria nº 001/2022



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I (MINUTA DE CONTRATO)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 1/2022

CONTRATO DE EMPREITADA Nº xxx/xxxx, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ E A EMPRESA xxxxxxxxx, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede estabelecida na Av. Castelo Branco 635, CEP 68.644-000, CNPJ sob o nº 63.887.848/0001-02, representada por seu secretário Municipal a Sr. **ADAMOR AIRES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do C.I.C. nº 293.940.152-72 e RG: 1358589 PC/PA, residente e domiciliado neste município de Santa Luzia do Pará, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa xxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxx, inscrita no C.N.P.J/MF sob o n.º xxxxxxxx, representada neste ato por seu xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA**, considerando a homologação pela Comissão Permanente de Licitação referente a Tomada de Preços n.º xxx/xxxx resolvem firmar o presente Contrato, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I – FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1 – O presente Contrato decorre da Tomada de Preços n.º xxx/xxxx, sob a égide da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e pelas disposições deste Edital.

II – DO OBJETO

1 – O presente Contrato tem como objeto à execução de serviço de recuperação de 15,934 km de estradas vicinais no município de Santa Luzia do Pará na Br 316/Trevo do Ramal km 56 e Trevo km 56 ao Ramal do Tamancuoca, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos.

III – DOS PREÇOS

1 – A **PREFEITURA** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços de empreitada, objeto deste Contrato, o valor de R\$ -xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2 – Todos os serviços serão medidos e pagos conforme disposto expressamente nas condições estipuladas no Edital, que faz parte integrante deste instrumento.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3 – REAJUSTE, REVISÃO E/OU ALTERAÇÃO DE PREÇOS

3.1 – Reajuste de preço.

- a) Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar da data do termo inicial da obra, mediante análise da variação dos custos na planilha de preços de referência, indicada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar pela escolha mais vantajosa para a Administração Pública

3.2 – O preço estipulado no contrato será revisto e/ou alterado:

- A) Quando ocorrer acréscimo ou supressão dos serviços por conveniência da Prefeitura, respeitando-se os limites da lei;
- B) Quando sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardatários ou impeditivos de execução do ajustado ou em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

3.3 – Os preços propostos deverão remunerar todos os custos necessários a execução dos serviços englobando inclusive os seguintes itens principais:

- Instalação e demolição do canteiro de obras
- Regularização da obra
- Placas da obra
- Placas de sinalização e advertência provisórias com ou sem cavaletes
- Mobilizações e desmobilizações de qualquer espécie
- Horas extras ou adicionais para cumprimento ou recuperação de prazos
- Transportes
- Manutenção de instalações, ferramentas e equipamentos
- Apoio logístico
- Equipamentos de construção
- Ferramental
- Material de consumo
- Material permanente



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- Mão de obra direta e indireta local
- Supervisão
- Viagens, deslocamentos, estadias
- Apoio à fiscalização quando especificado
- Encargos Sociais
- Bonificação e outras despesas indiretas não especificadas aqui
- Ensaios, testes e demais provas necessários a garantia de qualidade
- E todas e quaisquer outras despesas que venham a ser efetuadas pela contratada em função dos serviços licitados.

IV – PRAZO PARA EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO E PARALISAÇÃO DAS OBRAS.

1 – O licitante vencedor terá o prazo máximo de xxx dias úteis, após formalmente convidado, a apresentar a garantia de que trata o subitem 20.1 do Edital e a assinar o contrato.

2 – Para Início

O prazo para início dos trabalhos será de xxx dias úteis após a data da expedição da Ordem de Serviço.

3 – Ordem de Serviço

Deverá ser expedida, a critério da Prefeitura, a partir da assinatura do contrato.

4 – Para conclusão

O prazo máximo para execução dos serviços objeto desta licitação será de xxx (xxxxxxxx) dias consecutivos.

Estes prazos serão contados a partir do recebimento das ordens de serviços observado o que dispõe o item 18.4.1 do Edital.

5 – Prorrogação

O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por iniciativa da Prefeitura, fundamentado em conveniência administrativa, caso fortuito, força maior ou por solicitação da contratada, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura e ainda nas condições estabelecidas nos **§ 1º dos Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93** e desde que haja acordo prévio entre as



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

partes de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do encerramento do prazo contratual.

6 – Paralisação dos serviços

Poderão os serviços objeto do presente contrato ser paralisados a critério da Prefeitura, atendendo conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior, hipótese em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da Ordem de Paralisação de Serviço.

V – CONTROLE TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO

1 – Caberá a **CONTRATADA** a responsabilidade direta por todos os serviços do presente contrato sujeito à fiscalização da Prefeitura, através de fiscal credenciado. A fiscalização será realizada sob exclusivos critérios da Prefeitura.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos para o pagamento dos serviços e obras objeto desta Licitação correrão por conta do elemento de despesa: xxxxxxxxx do orçamento vigente deste Município.

VII – DAS OBRIGAÇÕES

1 – DO CONTRATANTE:

- a) Assegurar que os serviços a serem realizados obedeçam as memórias descritivas, projetos quando couber, normas e especificações técnicas, inerentes aos serviços.
- b) Fiscalizar o cumprimento do contrato.
- c) Efetuar o pagamento pelos serviços objeto desta licitação à empresa licitante, cuja proposta atenda em sua essência aos requisitos deste Edital e seu(s) anexo(s).

2 – DA CONTRATADA

- a) Afixar as placas de obra nos locais determinados pela fiscalização e nos padrões estabelecidos pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de início dos serviços, sem as quais não será liberado nenhuma medição.

A contratada será responsável pelo fornecimento, colocação e manutenção de todas as placas de obra.

- b) Submeter-se à fiscalização que a Prefeitura exercerá sobre os serviços;
- c) Elaborar e aprovar o projeto das instalações temporárias do canteiro de obras junto à fiscalização;
- d) Manter a equipe técnica em tempo integral à frente dos serviços;
- e) Substituir qualquer membro de sua equipe técnica, cuja comprovação de eficiência for julgada insatisfatória pela fiscalização;
- f) Definir e aprovar junto a fiscalização de cada frente e/ou etapa de serviços de construção a ser iniciada, mesmo que a sua antecessora já tenha sido liberada;
- g) Dar ciência por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização.
- i) Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Contrato e com as orientações e nos locais determinados pela fiscalização da Prefeitura.
- j) Substituir, por exigência da fiscalização, a qualquer época, os materiais e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação, que não satisfaçam as condições previstas neste Contrato e que comprometam a perfeita execução do projeto executivo, quando houver;
- k) Assumir plena responsabilidade legal administrativa e técnica pela qualidade dos serviços executados, por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo dos serviços pela Prefeitura;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- l) Manter o tráfego durante a execução dos serviços.
- m) Apresentar, para aprovação da Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de serviço inicial, o cronograma físico-financeiro definitivo das obras e serviços de que trata esta licitação, considerando o contido no subitem 11.2, alínea “c” deste Edital.
- n) Promover, impreterivelmente até 15 (quinze) dias úteis contados da expedição da ordem de serviço o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) formalizada pelo CREA/PA e cópia do recibo correspondente, sob pena dos serviços serem paralizados.
- o) Elaborar, especificamente para execução da obra, objeto desta licitação, Folha de Pagamento, Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e informações à Previdência Social e Guia da Previdência Social.
- p) Apresentar a Prefeitura, junto com cada medição, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e outra equivalente (Distrito Federal), nos termos especificados neste Edital sob o título REGULARIDADE FISCAL e, ainda, cópia dos documentos exigidos no item 19.2, alínea “p”, juntamente com o Comprovante de entrega daquela Guia.
- q) Executar as suas custas, todos os ensaios, testes e controles tecnológicos definidos em conjunto com a fiscalização, como necessários à perfeita garantia de qualidade dos serviços executados;
- r) Refazer às suas custas, os serviços mal executados, com erros, vícios ou em desacordo com o projeto/especificações, detectados pela fiscalização da Prefeitura;
- s) Contratar o fornecimento de minérios, aplicados a construção civil (areia, seixo, etc...) somente de empresas e ou pessoas físicas que possuam licença ambiental expedida pela SECTAM;
- t) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrente da



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

execução dos serviços, objeto desta licitação, inclusive nos casos de rescisão Contratual.

- u) Registrar obrigatoriamente no Diário de Ocorrências:
- I. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
 - II. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
 - III. As consultas à fiscalização;
 - IV. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
 - V. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
 - VI. As respostas às interpelações da fiscalização;
 - VII. A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
 - VIII. Outros fatos que, a juízo do contratado, deve ser objeto de registro.

VIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

1 – A **CONTRATADA**, obriga-se a apresentar, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, Garantia Contratual no valor de 5% (cinco por cento) da contratação observando o disposto no § 2º do inciso II, do Art. 48 da Lei nº 8666/93 e alterações, com prazo de vigência mínima, igual ao prazo de execução do Contrato, mais 60 (sessenta) dias em uma das modalidades da Cláusula Vigésima do Edital.

1.1 – Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa, a Prefeitura reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após à assinatura, pelas partes contratantes do “Termo de Entrega e Recebimento dos serviços”.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2 – Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela Prefeitura.

IX – MEDIÇÕES, FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO

- 1 As medições dos serviços, serão elaboradas, tomando-se por base as memórias de cálculo emitida pela fiscalização, referente a esse período.
 - 1.1 As memórias de cálculo elaboradas, assinadas e emitidas pela fiscalização, deverão ser mensais (de acordo com o mês), com exceção da primeira e da última que poderão ter periodicidade inferior a um mês-calendário. A primeira, elaborada a partir da emissão da ordem de serviço, sendo fechada no último dia do mês, e a última, que deverá ser elaborada logo após a conclusão dos serviços;
 - 1.2 As memórias de cálculo referentes ao período de execução dos serviços serão preparadas pela fiscalização com o acompanhamento da contratada;
 - 1.3 Nas memórias de cálculo deverão constar as ruas, trechos e os serviços executados, conforme descrição dos serviços da planilha orçamentária da PREFEITURA;
 - 1.4 As medições serão elaboradas com base nas memórias de cálculo emitida pela fiscalização, obedecendo ao período das mesmas.
 - 1.5 A liberação da 1ª medição será condicionada à entrega pelo contratado do Registro do Contrato e ART junto ao CREA-Pa, observando o item 19.2, alínea “p”;
- 2 A fatura acompanhada do respectivo Boletim de Medição, deve ser emitida contra a Prefeitura e entregue na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para fins de processamento e envio para pagamento, no prazo máximo de 09 (nove) dias corridos após o recebimento da medição;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 3 O pagamento da fatura, será feito em cheque nominal à licitante, no máximo até 30 (trinta) dias corridos após a medição dos serviços. A fatura será emitida de acordo com o laudo de medição elaborado pela fiscalização da Prefeitura.
- 4 Quando a fatura apresentar elemento que a invalide, esta deverá ser substituída pela CONTRATADA e o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova fatura em condições satisfatórias;
- 5 Não será aceita nota fiscal/fatura com o n° do CNPJ diferente do apresentado pela empresa na licitação.
- 6 Não serão aceitas cobranças de Título através do sistema bancário ou negociados com terceiros;
- 7 A critério da Prefeitura, os quantitativos dos serviços, objeto desta licitação, poderão ser reduzidos ou aumentados em até 25% (vinte e cinco por cento), consoante o Art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 – Pelo atraso e/ou inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ou inadimplemento das obrigações assumidas nos termos do contrato, além das medidas e penalidades previstas em Lei e no instrumento de contrato, ficará sujeita a empresa vencedora as seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;
- c. 0,01% (um centésimo por cento) do valor do contrato por dia corrido de atraso não justificado no prazo de sua conclusão ou em caso de justificativa não aceita pela administração;

c.1. a multa prevista no subitem anterior será descontada dos pagamentos mensais devidos à empresa vencedora, calculada com base no valor global da contratação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c.2. 0,01% (um centésimo por cento) do valor global do contrato por dia corrido de atraso não justificado, no prazo da conclusão dos serviços de reparos solicitados pela Comissão de Recebimento da Obra ou em caso de justificativa não aceita pela administração;

c.2. o prazo para conclusão dos serviços de reparos solicitados será contado a partir da data do recebimento do ofício emitido pela Comissão de Recebimento da Obra.

d. suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;

e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

2 - A caução efetuada responderá por todas as multas impostas à empresa vencedora. Se a mesma for insuficiente, terá a empresa vencedora 48 (quarenta e oito) horas para complementar o valor das multas.

3 - As multas serão calculadas tendo por base o valor global do ajuste.

4 - Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra "a" do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

XI – RESCISÃO CONTRATUAL NO CASO DE:

1 – A **Prefeitura** poderá rescindir o Contrato, independente de protesto ou interpelação judicial ou extrajudicial, se a **Contratada**:

a) Descumprir qualquer dispositivo contratual.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) Tiver decretada sua falência ou concordata.
- c) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura que prejudique a execução do contrato.

XII – DO RECEBIMENTO DA OBRA

1 – A obra será recebida por Comissão formada pelo Engº fiscal e mais dois membros designados pela Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

2 – Será de responsabilidade da Comissão de Recebimento da Obra:

- a) Verificar se a obra foi executada de acordo com as disposições do contrato, projetos, especificações gerais e notas de serviços se houver;
- b) Constatada a perfeita execução da obra e cumpridas toda as exigências, lavrar o Termo de Recebimento da Obra;
- c) Constatada qualquer irregularidade na execução da obra, lavrar o Termo de Recusa de Recebimento da Obra definindo nesse Termo, o prazo para à contratada promover as devidas correções;
- d) No prazo pré-estabelecido, realizar nova inspeção para verificar o cumprimento das exigências constantes do Termo de Recusa de Recebimento da Obra;

Constatada a correção das irregularidades, lavrar o Termo de Recebimento da Obra;

Persistindo as irregularidades, ratificar o Termo de Recusa e solicitar as penalidades cabíveis.

XII – FORO

Para solução das questões decorrentes deste contrato, elege-se o **Foro da Comarca de Santa Luzia do Pará**, neste Estado, renunciado desde já a **Contratada**, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

E por estarem justos e pactuados, **PREFEITURA e CONTRATADA**, através de seus respectivos representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Santa Luzia do Pará (Pa), xx de xxxxxx de xxxx

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Sócio

TESTEMUNHA:

1ª _____

Nome:

C.P.F:

2ª _____

Nome:

C.P.F:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)

PropONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ	Município/UF:	SANTA LUZIA DO PARÁ / PA
Objeto:	RECUPERAÇÃO DE 15,934KM DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ		
Local:	ESTRADAS VICINAIS		
BDI	24,23%		
Responsável Técnico:	POLYANA NOGUEIRA DE LIMA		
	Data Base:	SINAPI SETEMBRO 2021 - NÃO DESONERADA / SICRO JANEIRO 2021	
	Registro Profissional:	CREA 15197046-66	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - NÃO DESONERADA

Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unid.(R\$)	Valor BDI(R\$)	Valor Total(R\$)	%
ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
1									0,97%
1.1	COMPOSIÇÃO	CPU 10	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENGENHEIRO CIVIL E ENCAFREGADO)	und	1,00	R\$ 18.115,84	R\$ 22.505,31	R\$ 22.505,31	
							Subtotal item 1	R\$ 22.505,31	

SERVIÇOS PRELIMINARES									
2.1	COMPOSIÇÃO	CPU 01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	R\$ 326,18	R\$ 405,22	R\$ 2.431,32	0,86%
2.2	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	15.934,00	R\$ 0,30	R\$ 0,37	R\$ 5.895,58	
2.3	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	31.868,00	R\$ 0,29	R\$ 0,36	R\$ 11.472,48	
							Subtotal item 2	R\$ 19.799,38	

MOVIMENTO DE TERRA									
3.1	SINAPI	101126	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/PLÂMINA: 5.20M3). AF_07/2020 - retirada da camada inservível	M3	9.560,40	R\$ 10,49	R\$ 13,03	R\$ 124.572,01	
3.2	SINAPI	93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMARIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - transporte para o bota-fora	M3XKM	45.913,90	R\$ 1,85	R\$ 2,30	R\$ 105.601,97	
3.3	SINAPI	101126	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/PLÂMINA: 5.20M3). AF_07/2020 - aterro	M3	9.560,40	R\$ 10,49	R\$ 13,03	R\$ 124.572,01	
3.4	SINAPI	93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMARIO (UNIDADE: M3XKM) - transporte de aterro	TXKM	37.111,35	R\$ 1,85	R\$ 2,30	R\$ 85.356,11	
3.5	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	95.604,00	R\$ 0,88	R\$ 1,09	R\$ 104.208,36	
							Subtotal item 3	R\$ 544.310,46	
									23,54%

ASL

Proponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ	Município/UF:	SANTA LUZIA DO PARÁ / PA
Objeto:	RECUPERAÇÃO DE 15,934KM DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ		
Local:	ESTRADAS VICINAIS	Data Base:	SINAPI SETEMBRO 2021 - NÃO DESONERADA / SICRO JANEIRO 2021
BDI	24,23%	Registro Profissional:	CREA 15197046-66
Responsável Técnico:	POLYANA NOGUEIRA DE LIMA		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - NÃO DESONERADA

Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unit.(R\$)	Valor BDI(R\$)	Valor Total(R\$)	%
4			REVESTIMENTO PRIMARIO						72,64%
4.1	SINAPI	101126	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LAMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M3	14.340,60	R\$ 10,49	R\$ 13,03	R\$ 166.858,02	
4.2	SINAPI-I	4746	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	14.340,60	R\$ 69,83	R\$ 86,75	R\$ 1.244.047,05	
4.3	SINAPI	93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMARIO (UNIDADE: M3XKM)	TXKM	55.667,02	R\$ 1,85	R\$ 2,30	R\$ 128.034,15	
4.4	SINAPI	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	14.340,60	R\$ 6,30	R\$ 7,83	R\$ 112.286,90	
			ENSAIOS						
4.5	COMPOSIÇÃO	CPU 02	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO - SOLOS	und	11,00	R\$ 97,12	R\$ 120,65	R\$ 1.327,15	
4.6	COMPOSIÇÃO	CPU 03	ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ - SOLOS	und	11,00	R\$ 60,70	R\$ 75,41	R\$ 829,51	
4.7	COMPOSIÇÃO	CPU 04	ENSAIO DE LIMITE DE PLASTICIDADE - SOLOS	und	11,00	R\$ 54,63	R\$ 67,87	R\$ 746,57	
4.8	COMPOSIÇÃO	CPU 05	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	und	11,00	R\$ 115,33	R\$ 143,27	R\$ 1.575,97	
4.9	COMPOSIÇÃO	CPU 06	ENSAIO DE MASSA ESPECIFICA - IN SITU - METODO BALAO DE BORRACHA - SOLOS	und	11,00	R\$ 48,56	R\$ 60,33	R\$ 663,63	
4.10	COMPOSIÇÃO	CPU 07	ENSAIO DE INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	und	11,00	R\$ 139,61	R\$ 173,44	R\$ 1.907,84	
4.11	COMPOSIÇÃO	CPU 08	ENSAIO DE TEOR DE UMIDADE - PROCESSO SPEEDY - SOLOS E AGREGADOS MIUDOS	und	11,00	R\$ 36,42	R\$ 45,24	R\$ 497,64	
4.12	COMPOSIÇÃO	CPU 09	ENSAIO DE EQUIVALENTE EM AREIA - SOLOS	und	11,00	R\$ 54,63	R\$ 67,87	R\$ 746,57	
			Subtotal item 4					R\$ 1.679.521,00	

AN

PropONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ	Município/UF:	SANTA LUZIA DO PARÁ / PA
Objeto:	RECUPERAÇÃO DE 15,934KM DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ		
Local:	ESTRADAS VICINAIS		
BDI	24,23%	Data Base:	SINAPI SETEMBRO 2021 - NÃO DESONERADA / SICRO JANEIRO 2021
Responsável Técnico:	POLYANA NOGUEIRA DE LIMA	Registro Profissional:	CREA 15197046-66

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - NÃO DESONERADA

Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unit.(R\$)	Valor BDI(R\$)	Valor Total(R\$)	%
5			DRENAGEM						1,99%
5.1	SINAPI	101126	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M3	1.912,08	R\$ 10,49	R\$ 13,03	R\$ 24.914,40	
5.2	SINAPI	93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM)	TXKM	9.182,78	R\$ 1,85	R\$ 2,30	R\$ 21.120,39	
								Subtotal item 5	
								R\$ 46.034,79	
Total Geral								R\$ 2.312.170,94	100,00%

M

Polyana
 Polyana Nogueira de Lima
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA-PA 15197046-66



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ 63.887.848/0001-02

Proponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ	Município:	SANTA LUZIA DO PARÁ / PA
Objeto:	RECUPERAÇÃO DE 15,934KM DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ		
Local:	ESTRADAS VICINAIS		
BDI	24,23%	Data base:	SINAPI SETEMBRO 2021 - NÃO DESONERADA / SICRO JANEIRO 2021
Responsável Técnico	POLYANA NOGUEIRA DE LIMA	Registro:	CREA 15197046-66

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO

CPU 01							Unidade:	m ²	
Item	Descrição do item								
2.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO								
Fonte	Código	Descrição	UNID	Quant.	Valor	Valor Total			
SINAPI-I	4417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,00	R\$ 5,82	R\$ 5,82			
SINAPI-I	4491	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	4,00	R\$ 8,92	R\$ 35,68			
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	1,00	R\$ 225,00	R\$ 225,00			
SINAPI-I	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	R\$ 18,82	R\$ 2,07			
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R\$ 20,80	R\$ 20,80			
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	R\$ 16,59	R\$ 33,18			
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	M3	0,01	R\$ 363,41	R\$ 3,63			
Total do item							R\$ 326,18		

CPU 02							Unidade:	und	
Item	Descrição do item								
4.5	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO - SOLOS								
Fonte	Código	Descrição	UNID	Quant.	Valor	Valor Total			
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3,20	R\$ 18,25	R\$ 58,40			
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,60	R\$ 24,20	R\$ 38,72			
Total do item							R\$ 97,12		

CPU 03							Unidade:	und	
Item	Descrição do item								
4.6	ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ - SOLOS								
Fonte	Código	Descrição	UNID	Quant.	Valor	Valor Total			
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS	h	2,00	R\$ 18,25	R\$ 36,50			
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS	h	1,00	R\$ 24,20	R\$ 24,20			
Total do item							R\$ 60,70		

CPU 04							Unidade:	und	
Item	Descrição do item								
4.7	ENSAIO DE LIMITE DE PLASTICIDADE - SOLOS								
Fonte	Código	Descrição	UNID	Quant.	Valor	Valor Total			
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS	h	1,80	R\$ 18,25	R\$ 32,85			
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS	h	0,90	R\$ 24,20	R\$ 21,78			
Total do item							R\$ 54,63		

CPU 05							Unidade:	und	
Item	Descrição do item								
4.8	ENSAIO DE COMPACTACAO - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS								
Fonte	Código	Descrição	UNID	Quant.	Valor	Valor Total			
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS	h	3,80	R\$ 18,25	R\$ 69,35			
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS	h	1,90	R\$ 24,20	R\$ 45,98			
Total do item							R\$ 115,33		


Polyana Nogueira de Lima
Engenheira Civil
CREA nº 15197046-66

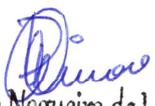
CPU 06						Unidade:	und
Item	Descrição do item						
4.9	ENSAIO DE MASSA ESPECIFICA - IN SITU - METODO BALAO DE BORRACHA - SOLOS						
Fonte	Código	Descrição	UNID	Quant.	Valor	Valor Total	
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS	h	1,60	R\$ 18,25	R\$ 29,20	
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS	h	0,80	R\$ 24,20	R\$ 19,36	
Total do item							R\$ 48,56

CPU 07						Unidade:	und
Item	Descrição do item						
4.10	ENSAIO DE INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS						
Fonte	Código	Descrição	UNID	Quant.	Valor	Valor Total	
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS	h	4,60	R\$ 18,25	R\$ 83,95	
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS	h	2,30	R\$ 24,20	R\$ 55,66	
Total do item							R\$ 139,61

CPU 08						Unidade:	und
Item	Descrição do item						
4.11	ENSAIO DE TEOR DE UMIDADE - PROCESSO SPEEDY - SOLOS E AGREGADOS MIUDOS						
Fonte	Código	Descrição	UNID	Quant.	Valor	Valor Total	
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS	h	1,20	R\$ 18,25	R\$ 21,90	
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS	h	0,60	R\$ 24,20	R\$ 14,52	
Total do item							R\$ 36,42

CPU 09						Unidade:	und
Item	Descrição do item						
4.12	ENSAIO DE EQUIVALENTE EM AREIA - SOLOS						
Fonte	Código	Descrição	UNID	Quant.	Valor	Valor Total	
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS	h	1,80	R\$ 18,25	R\$ 32,85	
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS	h	0,90	R\$ 24,20	R\$ 21,78	
Total do item							R\$ 54,63

CPU 10						Unidade:	und
Item	Descrição do item						
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENGENHEIRO CIVIL E ENCARREGADO)						
Fonte	Código	Descrição	UNID	Quant.	Valor	Valor Total	
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	64,00	R\$ 94,06	R\$ 6.019,84	
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	640,00	R\$ 18,90	R\$ 12.096,00	
Total do item							R\$ 18.115,84


 Polyana Nogueira de Lima
 Engenheira Civil
 CREA nº 1519704666



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ 63.887.848/0001-02

Proponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ	Município/UF:	SANTA LUZIA DO PARÁ / PA
Objeto:	RECUPERAÇÃO DE 15,934KM DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ		
Local:	ESTRADAS VICINAIS	Data Base:	SINAPI SETEMBRO 2021 - NÃO DESONERADA / SICRO JANEIRO 2021
BDI	24,23%		
Responsável Técnico:	POLYANA NOGUEIRA DE LIMA	Registro Profissional:	CREA 15197046-66

MEMÓRIA DE CÁLCULO

DADOS DE ENTRADA

Dimensões					
Item	Vicinal	Comprimento		Largura (faixa de rolamento)	Área (faixa de rolamento)
		m	km	m	m ²
1	BR 316 / RAMAL DA COMUNIDADE KM 56	4.182,00	4,182	6,00	25.092,00
2	TRÉVO DO KM 56 AO RAMAL DO TAMANCUOACA	11.752,00	11,752	6,00	70.512,00
TOTAL		15.934,00	15,934		95.604,00

Distância Média de Transporte (DMT)			
Item	Vicinal	Jazida	Bota-fora
		km	km
1	BR 316 / RAMAL DA COMUNIDADE KM 56	11,752	9,156
2	TRÉVO DO KM 56 AO RAMAL DO TAMANCUOACA	0,029	1,951


Polyana Nogueira de Lima
Engenheira Civil
CREA nº 1519704666



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ 63.887.848/0001-02

Proponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ	Município/UF:	SANTA LUZIA DO PARÁ / PA
Objeto:	RECUPERAÇÃO DE 15,934KM DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ		
Local:	ESTRADAS VICINAIS	Data Base:	SINAPI SETEMBRO 2021 - NÃO DESONERADA / SICRO JANEIRO 2021
BDI	24,23%		
Responsável Técnico:	POLYANA NOGUEIRA DE LIMA	Registro Profissional:	CREA 15197046-66

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

QUANT. UTILIZADOS NA CPU 10				
ENGENHEIRO CIVIL				
h/dia		dias/mês	Meses	QUANT.HORAS
2,00	x	8,00	x 4,00	= 64,00
ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
h/dia		dias/mês	quant. Meses	QUANT.HORAS
8,00	x	20,00	x 4,00	= 640,00

L= 1,00 und


Polyana Nogueira de Lima
Engenheira Civil
CREA nº 1519704666



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ 63.887.848/0001-02

Proponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ	Município/UF:	SANTA LUZIA DO PARÁ / PA
Objeto:	RECUPERAÇÃO DE 15,934KM DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ		
Local:	ESTRADAS VICINAIS	Data Base:	SINAPI SETEMBRO 2021 - NÃO DESONERADA / SICRO JANEIRO 2021
BDI	24,23%		
Responsável Técnico:	POLYANA NOGUEIRA DE LIMA	Registro Profissional:	CREA 15197046-66

MEMÓRIA DE CÁLCULO

SERVIÇOS PRELIMINARES

2 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO

$$L = \text{Comp. } 3,00 \times \text{altura } 2,00 \times \text{Quant. } 1,00 = 6,00$$

$$L = 6,00 \text{ m}^2$$

2.2 LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018

Obs.: foram considerados 2 pontos nas laterais da pista

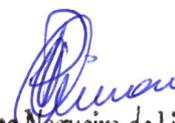
Item	Vicinal	Comprimento
		m
1	BR 316 / RAMAL DA COMUNIDADE KM 56	4.182,00
2	TRÉVO DO KM 56 AO RAMAL DO TAMANCUOACA	11.752,00
Total		15.934,00

$$L = 15.934,00 \text{ m}$$

2.3 LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ARVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018

Item	Vicinal	Comprimento (m)	largura da lateral (m)	quant. De laterais	área total de limpeza
1	BR 316 / RAMAL DA COMUNIDADE KM 56	4.182,00	1,00	2,00	8.364,00
2	TRÉVO DO KM 56 AO RAMAL DO TAMANCUOACA	11.752,00	1,00	2,00	23.504,00
Total					31.868,00

$$L = 31.868,00 \text{ m}^2$$


Polyana Nogueira de Lima
Engenheira Civil
CREA nº 15197046-66

Proponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ	Município/UF:	SANTA LUZIA DO PARÁ / PA
Objeto:	RECUPERAÇÃO DE 15,934KM DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ		
Local:	ESTRADAS VICINAIS	Data Base:	SINAPI SETEMBRO 2021 - NÃO DESONERADA / SICRO JANEIRO 2021
BDI	24,23%		
Responsável Técnico:	POLYANA NOGUEIRA DE LIMA	Registro Profissional:	CREA 15197046-66

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MOVIMENTO DE TERRA

3 MOVIMENTO DE TERRA

3.1 ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020 - retirada da camada inservível

Item	Vicinal	Comprimento (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Volume (m³)
1	BR 316 / RAMAL DA COMUNIDADE KM 56	4.182,00	6,00	0,10	2.509,20
2	TRÉVO DO KM 56 AO RAMAL DO TAMANCUOACA	11.752,00	6,00	0,10	7.051,20
Total					9.560,40

L= 9.560,40 M3

3.2 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - transporte para o bota-fora

Item	Vicinal	Comprimento (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Volume (m³)	Vol. C/ Empolamento (25%)	DMT até o bota-fora (km)	m³xkm
1	BR 316 / RAMAL DA COMUNIDADE KM 56	4.182,00	6,00	0,10	2.509,20	3.136,50	9,156	28.717,79
2	TRÉVO DO KM 56 AO RAMAL DO TAMANCUOACA	11.752,00	6,00	0,10	7.051,20	8.814,00	1,951	17.196,11
Total							11,107	45.913,90

L= 45.913,90 M3XKM

3.3 ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020 - aterro

Item	Vicinal	Comprimento (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Volume (m³)
1	BR 316 / RAMAL DA COMUNIDADE KM 56	4.182,00	6,00	0,10	2.509,20
2	TRÉVO DO KM 56 AO RAMAL DO TAMANCUOACA	11.752,00	6,00	0,10	7.051,20
Total					9.560,40

L= 9.560,40 M3

3.4 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM) - transporte de aterro

Item	Vicinal	Comprimento (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Volume (m³)	Vol. C/ Empolamento (25%)	DMT até a jazida (km)	m³xkm
1	BR 316 / RAMAL DA COMUNIDADE KM 56	4.182,00	6,00	0,10	2.509,20	3.136,50	11,752	36.860,15
2	TRÉVO DO KM 56 AO RAMAL DO TAMANCUOACA	11.752,00	6,00	0,10	7.051,20	8.814,00	0,029	251,20
Total							11,781	37.111,35

L= 37.111,35 M3XKM

3.5 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019

Item	Vicinal	Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
1	BR 316 / RAMAL DA COMUNIDADE KM 56	4.182,00	6,00	25.092,00
2	TRÉVO DO KM 56 AO RAMAL DO TAMANCUOACA	11.752,00	6,00	70.512,00
Total				95.604,00

L= 95.604,00 M2


Polyana Nogueira de Lima
Engenheira Civil
CREA nº 1519704666

Proponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ	Município/UF:	SANTA LUZIA DO PARÁ / PA
Objeto:	RECUPERAÇÃO DE 15,934KM DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ		
Local:	ESTRADAS VICINAIS	Data Base:	SINAPI SETEMBRO 2021 - NÃO DESONERADA /
BDI	24,23%		
Responsável Técnico:	POLYANA NOGUEIRA DE LIMA	Registro Profissional:	CREA 15197046-66

MEMÓRIA DE CÁLCULO

REVESTIMENTO PRIMÁRIO

4 REVESTIMENTO PRIMÁRIO

4.1 ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020

Item	Vicinal	Comprimento (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Volume (m³)
1	BR 316 / RAMAL DA COMUNIDADE KM 56	4.182,00	6,00	0,15	3.763,80
2	TRÉVO DO KM 56 AO RAMAL DO TAMANCUOACA	11.752,00	6,00	0,15	10.576,80
Total					14.340,60

L= 14.340,60 m³

4.2 PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)

Item	Vicinal	Comprimento (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Volume (m³)
1	BR 316 / RAMAL DA COMUNIDADE KM 56	4.182,00	6,00	0,15	3.763,80
2	TRÉVO DO KM 56 AO RAMAL DO TAMANCUOACA	11.752,00	6,00	0,15	10.576,80
Total					14.340,60

L= 14.340,60 M3

4.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM)

Item	Vicinal	Comprimento (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Volume (m³)	Vol. C/ Empolamento (25%)	DMT até a jazida (km)	m³xkm
1	BR 316 / RAMAL DA COMUNIDADE KM 56	4.182,00	6,00	0,15	3.763,80	4.704,75	11,752	55.290,22
2	TRÉVO DO KM 56 AO RAMAL DO TAMANCUOACA	11.752,00	6,00	0,15	10.576,80	13.221,00	0,029	376,80
Total								55.667,02

L= 55.667,02 M3XKM

4.4 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

Item	Vicinal	Comprimento (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Volume (m³)
1	BR 316 / RAMAL DA COMUNIDADE KM 56	4.182,00	6,00	0,15	3.763,80
2	TRÉVO DO KM 56 AO RAMAL DO TAMANCUOACA	11.752,00	6,00	0,15	10.576,80
Total					14.340,60

L= 14.340,60 M3

ENSAIOS

4.5 ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO - SOLOS

Uma amostra a ser colhida a cada 1500 m de via

Item	Vicinal	Comprimento (m)	Espaço entre amostras (m)	Quant. De ensaios (m²)
1	BR 316 / RAMAL DA COMUNIDADE KM 56	4.182,00	1.500,00	3,00
2	TRÉVO DO KM 56 AO RAMAL DO TAMANCUOACA	11.752,00	1.500,00	8,00
Total				11,00

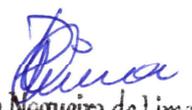
L= 11,00 und

4.6 ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ - SOLOS

idem item 4.5

L= 11,00 und

4.7 ENSAIO DE LIMITE DE PLASTICIDADE - SOLOS


Polyana Nogueira de Lima
Engenheira Civil
CREA nº 1519704666

idem item 4.5
L= 11,00 und

4.8 ENSAIO DE COMPACTACAO - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS

idem item 4.5
L= 11,00 und

4.9 ENSAIO DE MASSA ESPECIFICA - IN SITU - METODO BALAO DE BORRACHA - SOLOS

idem item 4.5
L= 11,00 und

4.10 ENSAIO DE INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS

idem item 4.5
L= 11,00 und

4.11 ENSAIO DE TEOR DE UMIDADE - PROCESSO SPEEDY - SOLOS E AGREGADOS MIUDOS

idem item 4.5
L= 11,00 und

4.12 ENSAIO DE EQUIVALENTE EM AREIA - SOLOS

idem item 4.5
L= 11,00 und


Polyana Nogueira de Lima
Engenheira Civil
CREA nº 1519704666

Proponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ	Município/UF:	SANTA LUZIA DO PARÁ / PA
Objeto:	RECUPERAÇÃO DE 15,934KM DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ		
Local:	ESTRADAS VICINAIS	Data Base:	SINAPI SETEMBRO 2021 - NÃO DESONERADA /
BDI	24,23%		
Responsável Técnico:	POLYANA NOGUEIRA DE LIMA	Registro Profissional:	CREA 15197046-66

MEMÓRIA DE CÁLCULO

DRENAGEM

5 DRENAGEM

- 5.1 ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M³).
AF_07/2020



Item	Vicinal	Comprimento (m)	Área da seção da vala (m ²)	Volume (m ³)
1	BR 316 / RAMAL DA COMUNIDADE KM 56	4.182,00	0,12	501,84
2	TRÉVO DO KM 56 AO RAMAL DO TAMANCUOACA	11.752,00	0,12	1.410,24
Total				1.912,08

L= 1.912,08 M3

- 5.2 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M³XKM)

Item	Vicinal	Comprimento (m)	Área da seção da vala (m ²)	Volume (m ³)	Vol. C/ Empolamento (25%)	DMT até a bota-fora (km)	m ³ xkm
1	BR 316 / RAMAL DA COMUNIDADE KM 56	4.182,00	0,12	501,84	627,30	9,156	5.743,56
2	TRÉVO DO KM 56 AO RAMAL DO TAMANCUOACA	11.752,00	0,12	1.410,24	1.762,80	1,951	3.439,22
Total							9.182,78

L= 9.182,78 M3


Polyana Nogueira de Lima
Engenheira Civil
CREA nº 1519704666



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III (CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
 CNPJ 63.887.848/0001-02

Proponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ	Município/UF:	SANTA LUZIA DO PARÁ / PA
Objeto:	RECUPERAÇÃO DE 15,934KM DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ	Data Base:	SINAPI SETEMBRO 2021 - NÃO DESONERADA / SICRO JANEIRO 2021
Local:	ESTRADAS VICINAIS	Registro Profissional:	CREA 15197046-66
BDI	24,23%		
Responsável Técnico:	POLYANA NOGUEIRA DE LIMA		

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		TOTAL
		15 dias	25%	15 dias	25%	15 dias	25%	15 dias	25%	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 5.626,33	25%	R\$ 5.626,33	25%	R\$ 5.626,33	25%	R\$ 5.626,33	25%	R\$ 22.505,31
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 19.799,38	100%							R\$ 19.799,38
3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 544.310,46								R\$ 544.310,46
4	REVESTIMENTO PRIMÁRIO			R\$ 587.832,35	35%	R\$ 587.832,35	35%	R\$ 503.856,30	30%	R\$ 1.679.521,00
5	DRENAGEM							R\$ 46.034,79	100%	R\$ 46.034,79
	TOTAL DO GERAL (R\$)									R\$ 2.312.170,94
	TOTAL DO MÊS (R\$)	R\$ 569.736,17	24,64%	R\$ 593.458,68	25,667%	R\$ 593.458,68	25,667%	R\$ 555.517,42	24,026%	R\$ 2.312.170,94
	TOTAL (%)	R\$ 569.736,17	24,6%	R\$ 1.163.194,85	50,3%	R\$ 1.756.653,52	76,0%	R\$ 2.312.170,94	100,0%	
	ACUMULADO NO MÊS (R\$)									
	ACUMULADO (%)									

AN

Polyana
 Polyana Nogueira de Lima
 Engenheira Civil
 CREA 15197046666



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

**OBJETO: RECUPERAÇÃO DE 15,934 KM DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE
SANTA LUZIA DO PARÁ - PA**

LOCAL: SANTA LUZIA DO PARÁ/PA

SANTA LUZIA DO PARÁ/PA

2021

A planilha orçamentária elaborada para a execução do objeto deste convênio está dividida de acordo com as vicinais, mas os serviços nelas executados são comuns. Desta forma, nesta especificação estão elencados todos os serviços a serem executados, sem distinção por vicinal.

1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENGENHEIRO CIVIL E ENCARREGADO)

- **ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR**

Os serviços de execução das obras devem ser acompanhados e orientados por um Engenheiro Civil. É, também, função deste profissional constar da A.R.T. Respectiva. Este profissional deverá comprovar sua expertise na execução de obras similares no ato do processo licitatório.

- **ENCARREGADO GERAL**

O Executante manterá em obra, além de todos os demais operários necessários, um Encarregado Geral que deve permanecer no canteiro de obras durante todo o período de execução dos serviços e que deverá estar sempre presente para prestar quaisquer esclarecimentos necessários à Fiscalização.

Critério de medição e pagamento

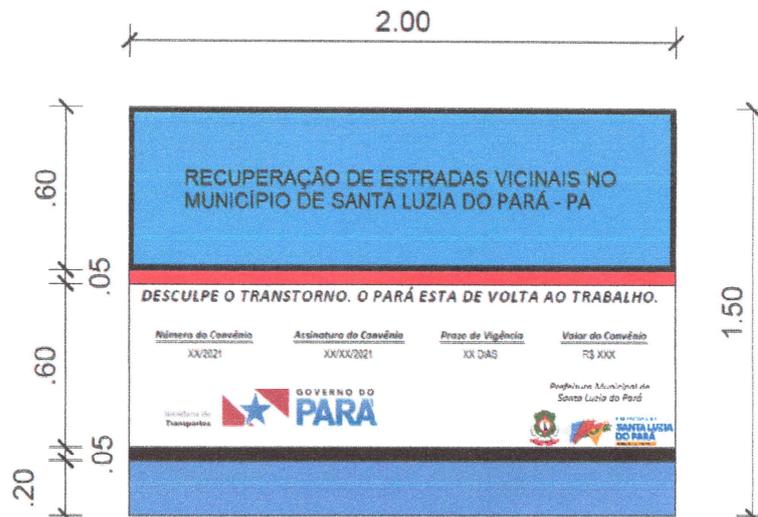
A medição será por unidade, sendo esta administração paga em percentual compatível com a execução da obra.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1. PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

Em cada vicinal será instalada uma placa de obra com dimensões (2,00 m x 1,50 m) seguindo modelo abaixo.

Será colocada em local indicado pela FISCALIZAÇÃO, constituída de chapa de aço galvanizado, fixada em estrutura de madeira de lei, obedecendo ao modelo e dimensão fornecida pela CONCEDENTE.



Critério de medição e pagamento

A medição deste serviço será por m² de placa, devendo as placas serem executadas nas dimensões de 2m de largura por 1,50m de altura.

2.2. LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

Este serviço consiste na marcação topográfica do trecho a ser executado, locando todos os elementos necessários à execução e constantes no projeto. Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados à perfeita marcação dos projetos e greides, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos.

Execução

- Verifica-se um ponto topográfico conhecido (ponto definido no terreno, na via pública ou parede de construção vizinha);
- Com o auxílio do teodolito, instalam-se os pontos de referência através da fixação de barras de aço no solo;
- Em seguida é feita a pintura da barra de aço que ficou acima do solo para facilitar a visualização do ponto pela equipe de locação. Tal marcação serve de referência planialtimétrica para outras operações de locação da obra.

Critério de medição e pagamento

A medição deste serviço será por m.

2.3. LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL

Este serviço consiste na remoção e limpeza da camada vegetal, vegetação e pequenas árvores existentes no local com o auxílio de trator de esteiras.

Critério de medição e pagamento

A medição deste serviço será por m² de área limpa.

3. MOVIMENTO DE TERRA

3.1. ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M³) - retirada da camada inservível

Esse serviço consiste nas operações de escavação e carga da camada inservível para descarga no local indicado pela FISCALIZAÇÃO. A limpeza será executada ao longo do perímetro de das vicinais, removendo aproximadamente 10 cm de entulhos, mato, pequenas arvores e raízes, valas, materiais esses que vão interferir na qualidade do posterior assentamento do revestimento primário.

As operações de escavação e carga compreendem a escavação e carga de material no caso em que o subleito é constituído por materiais impróprios, na espessura fixada em projeto ou pela fiscalização;

A operação de escavação deve ser precedida dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Critério de medição e pagamento

A medição deste serviço será por m³ de material escavado.

3.2. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - VIA URBANA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO – transporte para o bota-fora

O serviço consiste no transporte do material retirado da camada inservível até local para bota-fora, conforme indicado pela FISCALIZAÇÃO.

O caminhão a ser utilizado para este transporte será do tipo basculante. A distância de transporte será medida segundo itinerário aprovado pela Fiscalização, fornecido pela Prefeitura do Município.

Critério de medição e pagamento

A medição será feita pelo momento de transporte, em m³.km.

3.3. ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M³) - aterro

Esse serviço consiste nas operações de escavação e carga do aterro a ser utilizado na via para a execução do perfil.

As operações compreendem escavação e carga do material em jazida para distribuição ao longo da via;

O desenvolvimento dos trabalhos deve otimizar a utilização adequada, ou rejeição dos materiais extraídos. Apenas são transportados para constituição dos aterros, os materiais que pela classificação e caracterização efetuados nos cortes, sejam compatíveis com as especificações de execução dos aterros, em conformidade com o projeto.

Durante a execução dos cortes devem ser implantados, simultaneamente, os dispositivos de drenagem indicadas no projeto.

Critério de medição e pagamento

A medição deste serviço será por m³ de material escavado.

3.4. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - transporte de aterro

O serviço consiste no transporte do material escavado em jazida até o local da obra, conforme indicado pela FISCALIZAÇÃO.

O caminhão a ser utilizado para este transporte será do tipo basculante. A distância de transporte será medida da jazida mais próxima a ser utilizada, conforme indicado em projeto, até o local da obra.

Critério de medição e pagamento

A medição será feita pelo momento de transporte, em m³.km.

3.5. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019

A regularização será executada prévia e independentemente da construção de outra camada do pavimento.

Serão removidas, previamente, toda a vegetação e matéria orgânica porventura existente na área a ser regularizada. Não é permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

Inicialmente deve-se proceder verificação geral, mediante nivelamento geométrico, comparando as cotas da superfície existente, com as cotas previstas no projeto para a camada final de terraplenagem.

Segue-se, posteriormente, a escarificação geral da superfície do subleito obtido até a profundidade de 0,20 m abaixo da plataforma de projeto, nos segmentos em que a terraplenagem estiver concluída.

Caso seja necessária a complementação de materiais, deve-se lançá-los preferencialmente antes da escarificação, para, em seguida, efetuar as operações de pulverização e homogeneização do material.

Eventuais fragmentos de pedra com diâmetro superior a 76 mm, raízes ou outros materiais estranhos devem ser removidos.

Com atuação da motoniveladora, através de operações de corte e aterro, deve-se conformar a superfície existente, adequando-a ao projeto.

O material espalhado e escarificado, após ter atingido a cota desejada, deve ser, umedecido, se necessário, e homogeneizado mediante ação combinada da grade de discos e operações com a motoniveladora.

Essas operações devem prosseguir até que o material apresente-se visualmente homogêneo, isento de grumos ou torrões.

Admitem-se variações do teor de umidade entre -2,0 % a +1,0 % da umidade ótima de compactação.

Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite mínimo especificado, deve-se proceder o umedecimento da camada através de caminhão tanque irrigador. Se o teor de umidade de campo exceder ao limite superior especificado, deve-se aerar o material mediante ação conjunta da grade de discos e da motoniveladora, para que o material atinja o intervalo da umidade especificada.

Concluídas as correções necessárias para obtenção do teor ótimo da umidade especificada, deve-se conformar a camada pela ação da motoniveladora, iniciando em seguida a compactação.

Nos trechos em tangente, a compactação deve ser executada das bordas para o centro, em percurso equidistante da linha de base, eixo. O percurso ou passadas do equipamento utilizado devem distar entre si de forma tal que, em cada percurso, seja coberta metade de faixa do percurso anterior.

Nos trechos em curva, havendo sobrelevação, a compactação deve progredir da borda mais baixa para a mais alta, com percursos análogos aos descritos para trechos em tangente.

Nas partes adjacentes ao início e ao fim da camada em construção, a compactação deve ser executada transversalmente à linha do eixo. Nos locais inacessíveis aos rolos compactadores, como cabeceiras de obra de arte etc., a compactação deve ser executada com compactadores portáteis, manuais ou mecânicos.

As operações de compactação devem prosseguir até que se atinja o grau de compactação de 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida na energia especificada em projeto, obtida conforme NBR 7182(5).

O número de passadas necessárias do equipamento de compactação, para atingir grau de compactação exigido, deve ser determinado experimentalmente na pista.

Deve ser realizada nova determinação sempre que houver variação no material ou do equipamento empregado.

O acabamento deve ser executado pela ação conjunta da motoniveladora e do rolo de pneus ou liso.

A motoniveladora deve atuar, quando necessário, exclusivamente em operação de corte, sendo vetada a correção de depressões por adição de material.

As pequenas depressões e saliências, resultantes da atuação de rolo pé de carneiro de pata curta, podem ser toleradas, desde que o material não se apresente solto, sob a forma de lamelas. Em complementação às operações de acabamento, deve-se proceder a remoção das leiras, que se formam lateralmente à pista acabada, como resultado da conformação da regularização do subleito.

Critério de medição e pagamento

A medição será feita por m² de pista executada.

4. REVESTIMENTO PRIMÁRIO

4.1. ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M³).

Esse serviço consiste nas operações de escavação e carga do material a ser utilizado na via.

Será a realização de limpeza da área que será escavada, para então poder ser retirado o material removendo quaisquer materiais que possam interferir negativamente na qualidade do revestimento primário.

Critério de medição e pagamento

A medição deste serviço será por m³.

4.2. PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)

Para os solos que serão utilizados na recuperação das estradas é recomendável que seja feita investigação geotécnica prévia, para a verificação das propriedades do material (capacidade de suporte, granulometricamente), que são fatores determinantes na execução e manutenção do pavimento.

- O material retirado da jazida deverá ser armazenado em local que não impeça a expansão da extração;
- Deverá estar de forma separada os materiais de melhor qualidade, caso ocorram mudanças na composição do maciço;
- O material oriundo da extração deve ser estocado, de modo a minimizar os efeitos da segregação.

Todo o material utilizado para o revestimento primário deve ser depositado na área central da pista ou nos bordos, conforme a largura da plataforma, onde posteriormente ocorrerá seu espalhamento.

Critério de medição e pagamento

A medição será feita por m³ de material fornecido e espalhado. A ACEITAÇÃO E PAGAMENTO DO MATERIAL APLICADO COMO REVESTIMENTO PRIMÁRIO ESTÁ CONDICIONADO A APRESENTADO DOS LAUDOS DOS ENSAIOS.

4.3. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - EM VIA URBANA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

O serviço consiste no transporte do material escavado em jazida até o local da obra, conforme indicado pela FISCALIZAÇÃO.

O caminhão a ser utilizado para este transporte será do tipo basculante. A distância de transporte será medida da jazida mais próxima a ser utilizada, conforme indicado em projeto, até o local da obra.

Critério de medição e pagamento

A medição será feita pelo momento de transporte, em m³.km.

4.4. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

O espalhamento será feito através de uma moto-niveladora, após a colocação do material laterítico, o qual será colocado e enleirado conforme orientação da FISCALIZAÇÃO. O espalhamento será executado no greide estabelecido topograficamente, fazendo o abaulamento com uma inclinação de 4% para os offsets, marcados nos bordos transversais.

As operações, tais como escarificação, umedecimento ou aeração, compactação, devem ser executadas de forma que a camada concluída atenda às condições de greide e seção transversal indicados no projeto e nota de serviço.

Após a execução de adição dos materiais de revestimento primário necessários para atingir o greide de projeto, proceder-se-á a uma escarificação geral na profundidade de 0,20m, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação na profundidade de 0,15m e acabamento.

O grau de compactação deverá ser, no mínimo, 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida na energia do Proctor Normal.

Critério de medição e pagamento

A medição será feita por m³ de material espalhado e compactado na via.

ENSAIOS:

4.5. ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO – SOLOS

O ensaio de granulometria ajuda a determinar as dimensões das partículas e suas proporções relativas de ocorrência de forma a se obter o traçado da curva granulométrica de um determinado solo. A curva granulométrica apresenta intervalos de variação do tamanho das partículas de cada um dos solos, sendo utilizada na classificação textural dos solos. Ela permite também, obter valores de diâmetros necessários ao cálculo de parâmetros como os coeficientes de uniformidade e curvatura do solo.

Este ensaio deverá obedecer ao que prescreve a NBR 7217.

TODOS OS ENSAIOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE LAUDO A ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO MESMO.

Critério de medição e pagamento

A medição será feita por unidade de ensaio executado. A ACEITAÇÃO E PAGAMENTO DO MATERIAL APLICADO COMO REVESTIMENTO PRIMÁRIO ESTÁ CONDICIONADO A APRESENTADO DOS LAUDOS DOS ENSAIOS.

4.6. ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ – SOLOS

O limite de Liquidez é o teor de umidade do solo com que se unem, em um centímetro de comprimento, as bordas inferiores de uma canelura feita em uma massa de solo colocada na concha de um aparelho normalizado (Aparelho de Casagrande), sob a ação de 25 golpes da concha sobre a base desse aparelho. O Limite de liquidez marca a transição do estado plástico ao estado líquido. É representado por LL, e expresso em porcentagem.

Para a determinação do Limite de Liquidez do material empregado deverá ser obedecido ao que prescreve a NBR 6459 – ABNT – “Solo – Determinação do Limite de Liquidez” e DNER – ME 122/94 – Solos – Determinação do Limite de Liquidez – método de referência e método expedito.

Critério de medição e pagamento

A medição será feita por unidade de ensaio executado. A ACEITAÇÃO E PAGAMENTO DO MATERIAL APLICADO COMO REVESTIMENTO PRIMÁRIO ESTÁ CONDICIONADO A APRESENTADO DOS LAUDOS DOS ENSAIOS.

4.7. ENSAIO DE LIMITE DE PLASTICIDADE – SOLOS

O limite de plasticidade é definido como o teor de umidade em que o solo fino passa o estado semi-sólido para o plástico.

O limite de plasticidade é determinado através do ensaio descrito na NBR 7180 e DNER 82/94 conforme DNER 041/94, que consiste em determinar a umidade em que um corpo de prova quando moldado sobre uma placa de vidro na forma de um cilindro de 3mm de diâmetro e 100mm de comprimento começa a fraturar.

Critério de medição e pagamento

A medição será feita por unidade de ensaio executado. A ACEITAÇÃO E PAGAMENTO DO MATERIAL APLICADO COMO REVESTIMENTO PRIMÁRIO ESTÁ CONDICIONADO A APRESENTADO DOS LAUDOS DOS ENSAIOS.

4.8. ENSAIO DE COMPACTACAO - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL – SOLOS

Através deste ensaio é possível obter a densidade máxima do maciço terroso, condição que otimiza o empreendimento com relação ao custo e ao desempenho. Consiste em se compactar uma amostra dentro de um recipiente cilíndrico, com aproximadamente 1.000 cm³, em 3 camadas sucessivas, sob a ação de 25 golpes de um soquete pesando 2,5 kg, caindo de 30,5 cm de altura.

Este ensaio deve obedecer ao que prescreve a ABNT NBR 7182/1986 - Ensaio de Compactação.

Critério de medição e pagamento

A medição será feita por unidade de ensaio executado. A ACEITAÇÃO E PAGAMENTO DO MATERIAL APLICADO COMO REVESTIMENTO PRIMÁRIO ESTÁ CONDICIONADO A APRESENTADO DOS LAUDOS DOS ENSAIOS.

4.9. ENSAIO DE MASSA ESPECIFICA - IN SITU - METODO BALAO DE BORRACHA – SOLOS

Este ensaio deve obedecer ao que prescreve a norma DNER-ME 036/94.

Critério de medição e pagamento

A medição será feita por unidade de ensaio executado. A ACEITAÇÃO E PAGAMENTO DO MATERIAL APLICADO COMO REVESTIMENTO PRIMÁRIO ESTÁ CONDICIONADO A APRESENTADO DOS LAUDOS DOS ENSAIOS.

4.10. ENSAIO DE INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL – SOLOS

Ensaio de Índice Suporte Califórnia - ISC, na energia de compactação indicada no projeto para o material coletado na pista, em locais determinados aleatoriamente. Deverá ser coletada uma amostra por camada para cada 300 m de pista, ou por camada por jornada diária de

trabalho. A frequência destes ensaios poderá ser reduzida para uma amostra por segmento de 1000 m de extensão, no caso do emprego de materiais homogêneos, a critério da Fiscalização

Este ensaio deverá obedecer ao que está previsto na DNER-ME 049/94.

Critério de medição e pagamento

A medição será feita por unidade de ensaio executado. A ACEITAÇÃO E PAGAMENTO DO MATERIAL APLICADO COMO REVESTIMENTO PRIMÁRIO ESTÁ CONDICIONADO A APRESENTADO DOS LAUDOS DOS ENSAIOS.

4.11. ENSAIO DE TEOR DE UMIDADE - PROCESSO SPEEDY - SOLOS E AGREGADOS MIUDOS

O teor de umidade é definido como sendo a relação entre o peso da água existente no solo e o peso seco das partículas sólidas do solo, expressa em porcentagem. Esse índice físico é obtido após a secagem de uma amostra natural por um período de pelo menos 12 horas - solos arenosos e pedregulhosos - em um aparelho, em que a temperatura deverá ser constantemente mantida em torno de 105°C ou 110°C, de acordo com a NBR 6.457/86.

Critério de medição e pagamento

A medição será feita por unidade de ensaio executado. A ACEITAÇÃO E PAGAMENTO DO MATERIAL APLICADO COMO REVESTIMENTO PRIMÁRIO ESTÁ CONDICIONADO A APRESENTADO DOS LAUDOS DOS ENSAIOS.

4.12. ENSAIO DE EQUIVALENTE EM AREIA – SOLOS

O ensaio de equivalente de Areia estabelece a Relação volumétrica que corresponde à razão entre a altura do nível superior da areia e a altura do nível superior da suspensão argilosa de uma determinada quantidade de solo ou de agregado miúdo, numa proveta, em condições estabelecidas pelo método da DNER-ME 054/97.

Critério de medição e pagamento

A medição será feita por unidade de ensaio executado. A ACEITAÇÃO E PAGAMENTO DO MATERIAL APLICADO COMO REVESTIMENTO PRIMÁRIO ESTÁ CONDICIONADO A APRESENTADO DOS LAUDOS DOS ENSAIOS.

5. DRENAGEM

5.1. ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M³).

Os serviços consistem na execução de escavação de valas para implantação da drenagem, com auxílio de retroescavadeira, dando espaços suficientes para execução do serviço nas dimensões especificadas em projeto.

As valas devem ser abertas com as dimensões e nas posições estabelecidas no projeto, no sentido de jusante para montante, com declividade longitudinal mínima do fundo de 1%, exceto quando indicada em projeto.

Critério de medição e pagamento

A medição será feita por m³.

5.2. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

A distância de transporte será medida segundo itinerário aprovado pela Fiscalização. O preço unitário inclui o caminhão e a descarga. Devem ser considerados os pesos específicos dos materiais a serem transportados.

Critério de medição e pagamento

A medição será feita pelo momento de transporte, em t.km.



Polyana Nogueira de Lima
Engenheira Civil
CREA nº 1519704666

POLYANA NOGUEIRA DE LIMA

RESPONSÁVEL TÉCNICA

CREA 15197046-66

MEMORIAL DESCRITIVO

RECUPERAÇÃO DE 15,934 KM DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO
DE SANTA LUZIA DO PARÁ - PA

VICINAIS: BR 316 / TRÊVO DO RAMAL KM 56
TRÊVO DO KM 56 AO RAMAL DO TAMANCUOACA

SANTA LUZIA DO PARÁ - PA
2021

JUSTIFICATIVA

Com base nos fundamentos no art. 7º da Lei no 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem a recuperação de estradas vicinais para realizar serviços de terraplanagem para trafegabilidade em 15,934 km do Ramal do km 56, com a recuperação de pontos críticos dessas estradas em área atingida por desastres naturais no município de SANTA LUZIA DO PARÁ, no Estado do Pará.

Com esta aquisição busca-se a execução desses serviços onde vislumbra-se restabelecer a trafegabilidade das estradas vicinais do município altamente deterioradas pelas fortes chuvas dos últimos dias recuperando pontos críticos.

As obras, objeto deste projeto básico, serão executadas mediante celebração de convênio a ser firmado entre o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria Estadual de Transportes - SETRAN e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.

Mediante o exposto, justifica-se o objeto deste convênio - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ – PA – pois este contribuirá para a melhoria do sistema viário do município.

1- OBRA/OBJETO

Com a execução deste objeto espera-se obter a infraestrutura adequada, promovendo uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, ao transporte escolar e o escoamento da produção, proporcionando melhor condição de vida a população e elevação do nível socioeconômico dos moradores das comunidades do município.

A obra compreende serviços como placa da obra, locação, limpeza lateral, movimento de terra com retirada da camada inservível e aterro, aplicação de revestimento primário, drenagem superficial com a abertura de valeta lateral.

Para auxílio à execução correta da obra foram elaborados Projetos, Orçamento e Especificação Técnica para consulta e condução ao longo da execução. Estes devem ser tomados como referência em toda e qualquer circunstância durante a execução do objeto.

2- BDI

O Acórdão Nº 2622/2013 – TCU – Plenário, fixa a utilização do BDI admissível de acordo com o tipo de obra, define os seguintes parâmetros a serem adotados para orçamentos não desonerados conforme quadro abaixo:

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
	11,10%	14,02%	16,80%

Fonte Acórdão Nº 2622/2013 – TCU – Plenário.

Sendo assim, a caracterização da Obra do Objeto “RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ – PA” é caracterizada como “Construção de Rodovias e Ferrovias”, pois nesta alçada enquadram-se construção e recuperação de autoestradas, rodovias e outras vias não urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos; a pavimentação de autoestradas, rodovias e outras vias não urbanas, construção de pontes, viadutos e túneis, a instalação de barreiras acústicas, a construção de praças de pedágio, a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos, a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0; a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, a construção de praças, pista de atletismo, campos de futebol e calçadas para pedestres, elevados, passarelas e ciclovias, metrô e VLT

Logo, conclui-se que o BDI que pode ser utilizado para esta obra encontra-se no intervalo de 19,60% até 24,23%. Para o referido objeto, entende-se que o valor adequado para o BDI é de 24,23% conforme composição do mesmo constante no orçamento desta obra.

3- INFORMAÇÕES DE PROJETO

A área de intervenção está especificada conforme tabela abaixo:

Dimensões					
Item	Vicinal	Comprimento		Largura (faixa de rolamento)	Área (faixa de rolamento)
		m	km		
1	Br 316 / Trevo Do Ramal Km 56	4.182,00	4,182	6,00	25.092,00
2	Trevo Do Km 56 Ao Ramal Do Tamancuoaca	11.752,00	11,752	6,00	70.512,00
TOTAL		15.934,00	15,934		95.604,00

A área de intervenção será dividida em 2 trechos, todos com largura de faixa de rolamento de 6 metros e será executada limpeza lateral com largura de 1 m nos dois lados da via. Serão ao todo recuperado 15,934 km de ramais, perfazendo área total de 95.604,00 m².

Para a recuperação desta vicinal se faz necessário os serviços de terraplenagem, retirando todo o material inservível da sua camada de leito incluindo desmatamento das laterais cobertas por vegetação sendo depositado em uma área de bota fora localizados nas proximidades da jazida que será fornecerá o material para a vicinal correspondente. Após limpeza da Vicinal será executado aterro para melhoria do nivelamento ao longo da via.

Para um melhor trafego na região será feito um revestimento primário com material retirado da área da jazida sendo espalhado e compactado na pista, este material deverá ser de qualidade e com as características granulométricas que atendam as normas do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte). Este material será retirado de uma jazida nas proximidades da via conforme demonstrado na prancha 02/03.

O projeto prevê também uma drenagem tipo "valas de drenagem" nas laterais da pista de rolamento com declínios para a água não empossar.

Ao ser concluída, a obra deverá apresentar as características especificadas abaixo:

-
- a) Limpeza da camada vegetal com largura de 1 metro das laterais da pista ao longo de toda a via
 - b) Largura da Vicinal: 6,00m;
 - c) Espessura de revestimento primário: 0,15 m;
 - d) Drenagem com vala trapezoidal ao longo de toda a vicinal;

4- INSPEÇÃO INICIAL

O início dos serviços dar-se-á com uma inspeção exploratória inicial, por meio terrestre, por uma equipe técnica habilitada, oportunidade em que será procedida a aviventação dos eixos, para uma avaliação do perfil do terreno natural.

Nenhum serviço de desmatamento, destocamento, limpeza e de limpeza lateral será iniciado sem a expressa autorização da fiscalização.



Polyana Nogueira de Lima
Engenheira Civil
CREA nº 1519704666

POLYANA NOGUEIRA DE LIMA
RESPONSÁVEL TÉCNICA
CREA 15197046-66



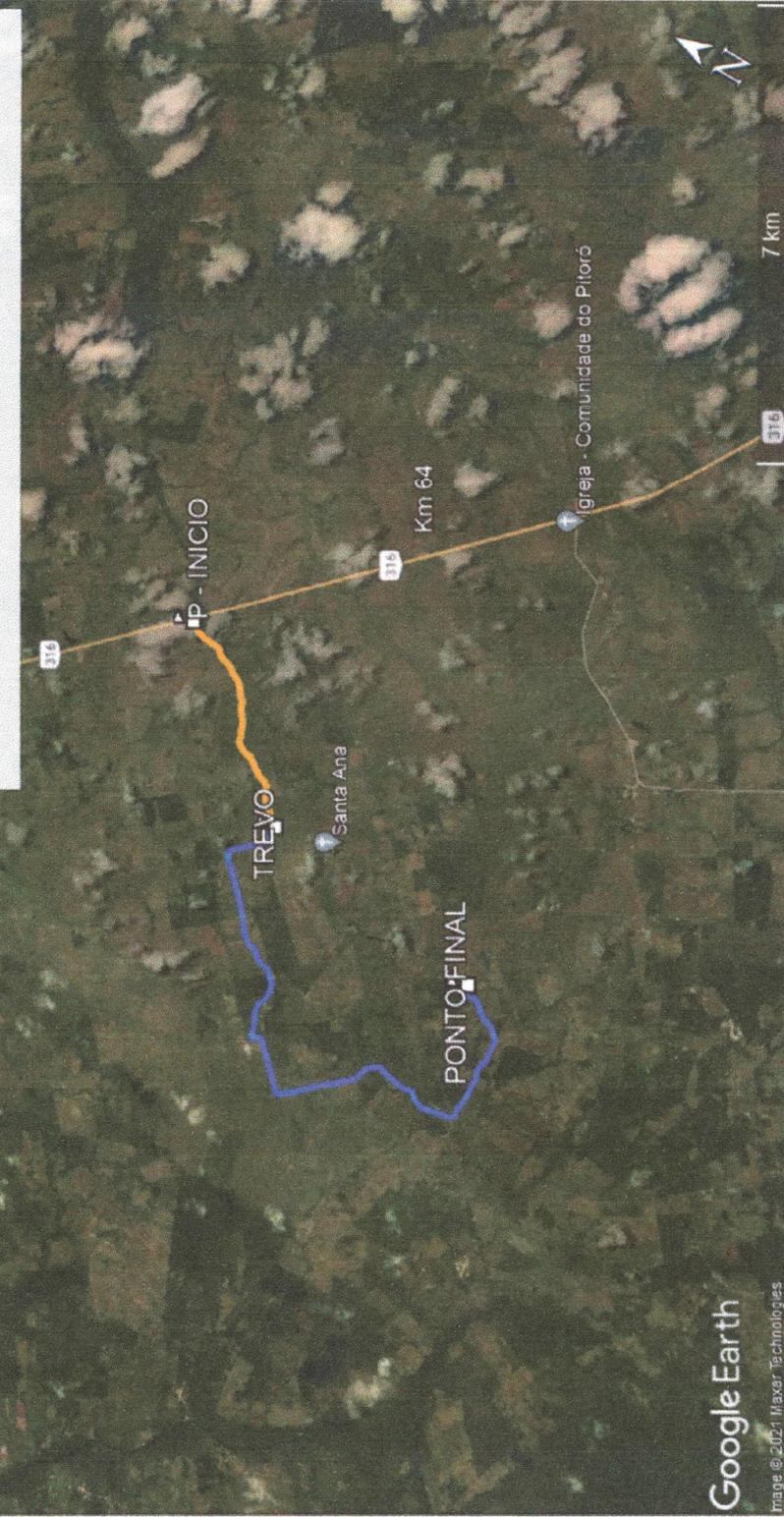
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V (PLANTAS)

MAPA GERAL DE LOCALIZAÇÃO

Legenda

-  TRECHO 1 - BR 316 / TRÉVO DO RAMAL KM 56 - 4.182 m
-  TRECHO 2 - TRÉVO DO KM 56 AO RAMAL DO TAMANCUOACA - 11.752m



PRETO	
PADRÃO PENAS	
CORES PENAS	
01	0.10
02	0.20
03	0.30
04	0.40
05	0.50
06	0.60
07	0.20
08	0.05
09	0.6
RESTANTE	COR
	0.2

MAPA GERAL

S/ Escala

TRECHOS	COMPRIMENTO
Br 316 / Trévo Do Ramal Km 56	4,182 km
Trévo Do Km 56 Ao Ramal Do Tamancuoaca	11,752 km
TOTAL	15,934 km



ENG. POLIANA NOGUEIRA
CREA: 1519704/66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ



MARIZA BAPTISTA
ARQUITETURA E URBANISMO
contato: 81- 984-499487
3355-0070 / 0060
E-MAIL: marizabaptista@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

LOCAL: BR 316 / TRÉVO DO RAMAL KM 56 / TRÉVO DO KM 56 AO RAMAL DO TAMANCUOACA

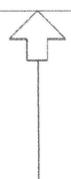
OBJETO: RECUPERAÇÃO DE 15.934KM DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ

CONTEÚDO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO MAPA GERAL

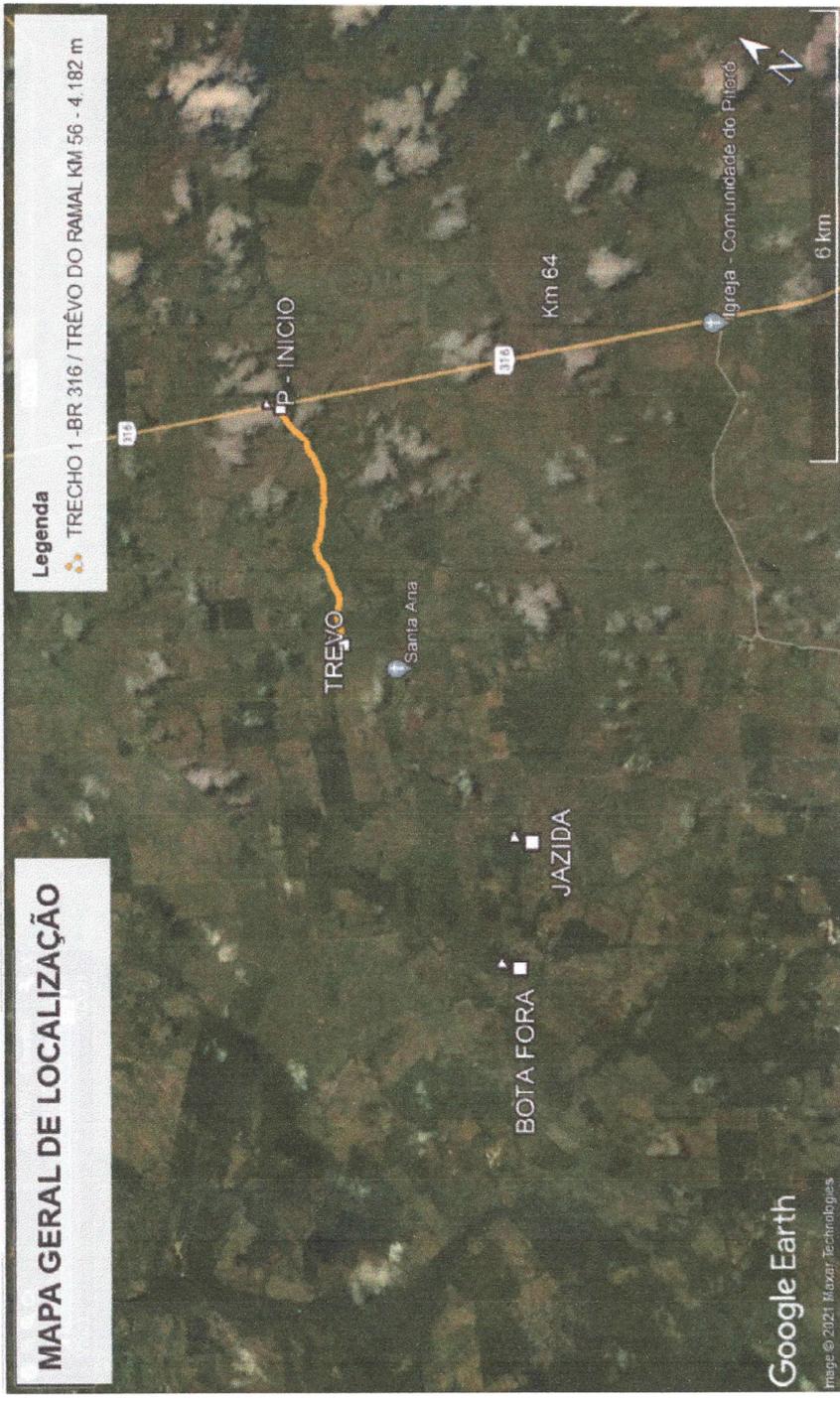
DESENHO CAD: MMB AMORAS

DATA: 10/2021

FRANCHA: **01/03**



PRETO	
PADRÃO PENAS	
CORES	
01	0.10
02	0.20
03	0.30
04	0.40
05	0.50
06	0.60
07	0.20
08	0.05
09	0.6
RESTANTE	COR
0.2	



MAPA GERAL DE LOCALIZAÇÃO

Legenda
 TRECHO 1 - BR 316 / TRÉVO DO RAMAL KM 56 - 4.182 m

LOCALIZAÇÃO BR 316 / TRÉVO DO RAMAL KM 56

TRECHOS	LATITUDE	LONGITUDE
TRECHOS DO BR 316 / TRÉVO DO RAMAL KM 56 - Comprimento = 4.182km		
INÍCIO DO RAMAL	1°35'15.54"S	48°50'31.98"O
TREVO - FIM DO RAMAL	1°36'53.26"S	48°51'46.81"O
JAZIDA	1°39'4.31"S	48°52'5.83"O
BOTA-FORA	1°39'34.22"S	48°52'56.66"O


 ENG. POLYANA NOGUEIRA
 CREA: 1519704668

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

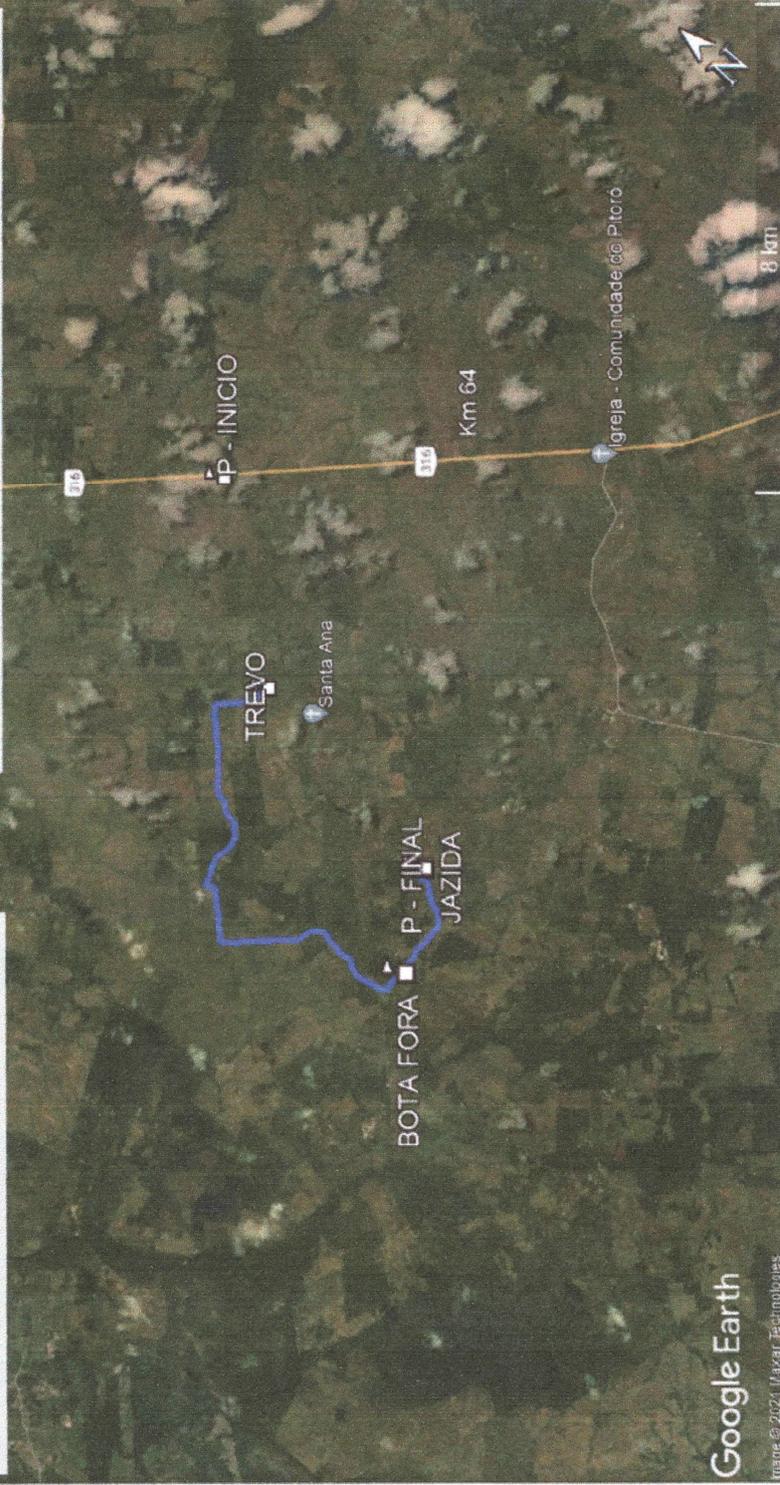
 MARIZA BAPTISTA
 ARQUITETURA E URBANISMO
 certidão: 01 - 984439467
 3355-0070 / 0360
 E-MAIL: marizabap@gmail.com


 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
 LOCAL: BR 316 / TRÉVO DO RAMAL KM 56
 OBJETO: RECUPERAÇÃO DE 15,934KM DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ
 CONTEÚDO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO TRECHO
 DATA: 10/02/2021
 PRÁTICA: 02/03
 DESENHO CAD: MMB AMORAS

MAPA GERAL DE LOCALIZAÇÃO

Legenda

TRECHO 2 - TRÉVO DO KM 56 AO RAMAL DO TAMANCUOACA - 11.752m



PRETO	0.10
PADRAO PENAS	0.20
CORES	0.30
	0.40
	0.50
	0.60
	0.70
	0.20
	0.05
	0.6
RESTANTE	COR
	0.2

LOCALIZAÇÃO TRÉVO DO KM 56 AO RAMAL DO TAMANCUOACA

S/ Escala

TRECHOS DO TRÉVO DO KM 56 AO RAMAL DO TAMANCUOACA -
Comprimento= 11,755 km

TRECHOS	LATITUDE	LONGITUDE
INÍCIO DO RAMAL - TREVO	1°36'53.26"S	46°51'46.81"O
FIM DO RAMAL	1°39'4.91"S	46°52'5.07"O
JAZIDA	1°39'4.31"S	46°52'5.83"O
BOTA-FORA	1°39'34.22"S	46°52'56.66"O



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA LUZIA DO PARÁ

ENG. POLYANA NOGUEIRA
CREA:1519704866

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA LUZIA DO PARÁ



MARIZA BAPTISTA
ARQUITETURA E URBANISMO
contato: 911-984439457
5555-0070 / 0060
E-MAIL: marizabaptista@gmail.com

LOCAL: TRÉVO DO KM 56 AO RAMAL DO TAMANCUOACA

OBJETO:
RECUPERAÇÃO DE 15,934KM DE ESTRADAS VICINAIS
NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ

DATA:
10/02/21

CONTEÚDO:
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO TRECHO

DESENHO CAD: MNB AMORAS

FRANQUIA:

03/03